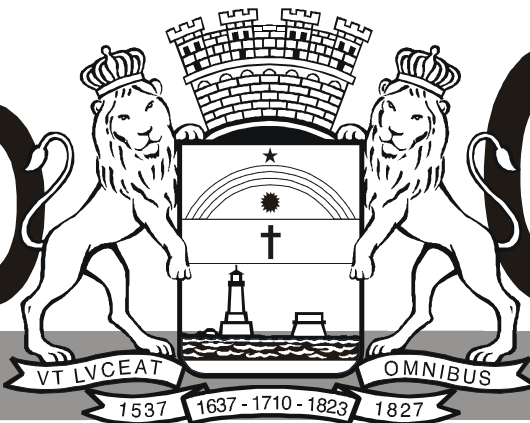


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 28 DE JANEIRO DE 2021



ANO L Nº 015

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife reforça vacinação de idosos a partir de 85 anos

Houve vacinação simbólica dos dez primeiros idosos no Compaz Ariano Suassuna e hoje entram em funcionamento nove centros, totalizando 65 salas de vacinas, além de três pontos de drive-thru

Rodolfo Loepert

Hoje (27), idosos a partir de 85 anos começarão a receber a vacina contra a covid-19, na capital pernambucana. A Prefeitura do Recife montou nove centros de vacinação, totalizando 65 salas de vacina, além de três pontos de drive-thru, para contemplar moradores de todas as áreas da cidade. Com a iniciativa, o município avança para a segunda etapa do Plano Recife Vacina com as 16.520 doses recebidas da vacina Oxford/AstraZeneca, enviadas pelo Ministério da Saúde. Na terça (26), os dez primeiros idosos a se cadastrarem para receber a vacina foram convidados para um ato simbólico realizado no Centro Comunitário da Paz (Compaz) Ariano Suassuna, no Cordeiro.

Maria das Neves, de 91 anos, fez questão de sair de Boa Viagem, onde mora, e atravessar a cidade para receber o imunizante. "Desde o início da pandemia, eu já tinha expectativa de tomar a vacina. E quando anunciaram que ia começar aqui no Recife, já pedi pra minha filha fazer o meu cadastro e agendar. Acredito e confio na vacina, tanto que tomo a de gripe todo ano", disse a aposentada, momentos antes de garantir a primeira dose da proteção contra a doença. Seu William Machado, de 85 anos, passou os últimos meses em casa isolado, seguindo as recomendações das autoridades de saúde. Hoje, o motivo pelo qual saiu de casa, com a filha Ruth, foi muito especial. "Criei coragem para estar aqui e tomar a vacina, porque nós precisamos dela para acabar com essa doença", declarou o contador aposentado.

Os centros de vacinação funcionarão, a partir de hoje (27), das 7h30 às 18h30, de domingo a domingo, para atender o público-alvo desta segunda etapa do Plano Recife Vacina. Para ser imunizado, é necessário fazer um cadastro online pelo endereço minhavacina.recife.pe.gov.br ou a partir do Conecta Recife (cujo app está disponível nas lojas PlayStore, para Android; e AppStore, para dispositivos iOS). Em seguida, o usuário poderá agendar o dia, hora e local



Com a iniciativa, o município avança para a segunda etapa do Plano Recife Vacina com as 16.520 doses recebidas da vacina Oxford/AstraZeneca, enviadas pelo Ministério da Saúde. Agendamento está disponível através do app Conecta Recife

da vacinação.

"Essa estratégia foi pensada para garantir que os idosos passem o menor tempo possível expostos ao risco, por isso estamos disponibilizando o agendamento, e abrindo vagas em vários pontos da cidade. É importante que o idoso realize o cadastro previamente para facilitar o agendamento da sua imunização", explica a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque. A gestora ressalta ainda que os idosos acamados receberão a visita de uma das 26 equipes volantes, para serem imunizados em casa. Os idosos que não conseguirem fazer o cadastro, poderão fazer o preenchimento de dados no sistema nos centros montados pela Prefeitura, onde haverá profissionais para realizar o serviço. Caso haja vagas remanescentes de agendamento prévio no momento, eles poderão, inclusive, já receber suas doses de vacina.

Os pontos de vacinação estarão localizados no Compaz Dom Helder Câmara, Coque; Unidade de Cuidados Integrados (UCIS) Guilherme Abath, no Hipódromo; Escola Nilo Pereira, em Casa Amarela; Compaz Miguel Arraes, na Caxangá; Compaz Ariano Suassuna, no Cordeiro; Escola Miguel Arraes de Alencar, na Estância; Ginásio Geraldão, na Imbiribeira; Escola Nadir Colaço, na Macaxeira; e UPA-E

Fernando Figueira, no Iburá. Os pontos do drive-thru serão no Parque da Macaxeira, Geraldão e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e também é necessário agendar.

NOVAS DOSES - As novas 11.340 doses da CoronaVac que o Recife recebeu, na segunda-feira (25), continuarão sendo aplicadas nos trabalhadores de saúde da linha de frente e nos profissionais das instituições de longa permanência para idosos e das residências inclusivas. A Prefeitura do Recife já vacinou 100% das pessoas acima de 60 anos que vivem nos abrigos regulamentados pelo SUS e as pessoas maiores de 18 anos com deficiência severa que estão institucionalizadas. Mais de 100 profissionais, entre eles enfermeiros e técnicos de enfermagem, estão envolvidos no esquema. **VACINÔMETRO** - A população pode acompanhar diretamente a operacionalização do plano Recife Vacina graças ao 'vacinômetro', ferramenta que está disponível para a população através do Conecta Recife, além do Web App <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/vacinometro/>. A iniciativa faz parte da transformação digital realizada pela Prefeitura do Recife. Até o começo da tarde da terça-feira (26), 11.023 pessoas dos grupos prioritários receberam a vacina contra o novo coronavírus.

Com a covid-19, o Conecta Recife passou a ser uma importante ferramenta de base de dados, serviços e informações que podem ser acessados de maneira fácil e didática. No vacinômetro, os cidadãos poderão conferir dados como número total de doses recebidas, relatório diário e total de pessoas imunizadas, bem como doses aplicadas por Distrito Sanitário, além de vacinas aplicadas por grupos prioritários. Dentro da plataforma também estão todas as informações sobre o Plano de Vacinação do Recife (pronta para download, considerando as etapas, grupos entre outros detalhes).

FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura do Recife criou um canal voltado para denúncias de pessoas que tentarem burlar a fila de vacinação contra a covid-19. A ferramenta "Respeite a Fila" tem o objetivo de estimular o controle social e impedir que a população que não se enquadra nos grupos definidos em cada fase do Plano Recife Vacina receba as doses. A Prefeitura do Recife vai articular parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que as denúncias feitas pelo canal sejam apuradas e que sejam aplicadas as medidas cabíveis. O canal de denúncias irá funcionar no aplicativo Conecta Recife e já está disponível no webapp <https://conectarecife.recife.pe.gov.br>.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE
ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação;**
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional;
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer;
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA
FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes;
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura;
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;**
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher;
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã;
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação;
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO
DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento;
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura.
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado
Controladoria-Geral do Município;
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY
DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município.
Procuradora GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito;
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Imprensa;
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional.
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
JAIRO BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 34.321 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00
Total	2.700.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00
Total	2.700.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de janeiro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Giovana Andréia Gomes Ferreira
Procuradora Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.322 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.837.023,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e vinte e três reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	2.837.023,00
Total	2.837.023,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	237.023,00
4801.10.303.1.233.2.881 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32 - 0114 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000,00
Total	2.837.023,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de janeiro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Giovana Andréia Gomes Ferreira
Procuradora Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.323 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30 - 0254 - Material de Consumo	1.450.000,00
Total	1.450.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.1.8.03.9.1 - 0254 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	1.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.450.000,00
Total	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de janeiro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Giovana Andréia Gomes Ferreira
Procuradora Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.324 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total	2.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52 - 0102 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total	2.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 27 de janeiro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Giovana Andréia Gomes Ferreira
Procuradora Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 0108 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **VANESSA PRISCILA DE ARAUJO SANTOS, CPF nº ***.906.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0109 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **JANICE NORMA DE SOUZA QUIROZ, CPF nº ***.192.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Do Setor Financeiro, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0110 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **THAYNARA GABRYELLE BARBOSA BRITO SILVA, CPF nº ***.126.874-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Do Setor De Tesouraria, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0111 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **VINICIUS DE MORAES E SILVA, CPF nº ***.101.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE CONVENIO, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0112 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ANA LÚCIA RIBEIRO RAMOS, CPF nº ***.599.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR DE ENGENHARIA E OBRAS, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0113 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **MARCELA PAIVA SANTOS GUSMÃO, CPF nº ***.481.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora Unidade De Projetos Urbanísticos e Paisagísticos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0114 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA, CPF nº ***.120.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora Da Unidade De Prestação De Contas, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0115 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **DĂMARIS HĂRIS CORREIA TAVARES, CPF nº ***.998.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral De Projetos De Infraestrutura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0116 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **VLADIMIR DE SOUZA GABRIEL, CPF nº ***.870.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral De Obras Planas, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0117 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO, CPF nº ***.783.234-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral De Obras De Encostas, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0118 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **FABRÍCIO ANTÔNIO COUTO, CPF nº ***.671.896-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral De Integração Urbanística, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0119 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **CLÁUDIO ANTÔNIO DE MELO, CPF nº ***.880.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0120 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ANA ELIZABETE CAVALCANTI JUCĂ, CPF nº ***.137.194-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Planejamento de Limpeza Urbana, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0121 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ANA CLĂUDIA CORREA LIMA DE ALBUQUERQUE LAPA, CPF nº ***.844.044-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura de Praças, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0122 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO VASCONCELOS DE LIMA, CPF nº ***.182.734-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Tratamento de Destino Final de Resíduos Sólidos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0123 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **EDNALDO DOS SANTOS, CPF nº ***.909.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Socioambiental, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0124 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **GIOVANI JOSÉ FEITOSA CAVALCANTI FILHO, CPF nº ***.883.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Oficina de Brinquedos de Praças e Parques, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0125 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **OTĂVIO CARNEIRO MACHADO, CPF nº ***.607.934-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Parque Dona Lindu, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0126 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **OZIEL GOMES DA SILVA, CPF nº ***.365.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras de Escadarias, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0127 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI, CPF nº ***.895.954-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Julgamento de Infrações Contratuais, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0128 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear **SOLANGE MARIA PIMENTA, CPF nº ***.676.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

PORTARIA Nº 0129 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Tomar sem efeito da Portaria nº 0078 de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 012 de 23 de janeiro de 2021, referente à nomeação de SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI, CPF nº *.252.364-**.**

PORTARIA Nº 0130 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.554/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2021 - GAB/SECULT,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação de Eventos Culturais, da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

JONAS LOURENÇO DE ALCĂNTARA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº *.939.704-**, como Presidente;**

LADIMIR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº *.409.194-**, como Membro;**

DARIO CAMPELLO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº *.693.584-**, como Membro;**

PAULA DE RENOR, inscrita no CPF sob o nº *.059.894-**, como Membro;**

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº *.604.914-**, como Membro;**

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0077 de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 011 de 23 de janeiro de 2021, e o contido na CI nº 02/2021 - SEPS/SEGOV, referente à nomeação de MĂRCIA DE SOUZA COSTA MELO, CPF nº *.284.194-**,**

Onde se lê: "CPF nº ***.284.184-***",

Leia-se: "CPF nº ***.284.194-***".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0074 de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 011 de 23 de janeiro de 2021, e o contido na CI nº 01/2021-SEGOV, referente à nomeação da servidora ANDRĂIA RODRIGUES DIDIER MELO, CPF nº *.204.794-**,**

Onde se lê: "Nomear ANDREIA DIDIER, CPF nº ***.879.904-**".

Leia-se: "Nomear ANDRĂIA RODRIGUES DIDIER MELO, CPF nº ***.204.794-**".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0078 de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 012 de 23 de janeiro de 2021, e tendo em vista o contido no ofício nº 021/2021 - SEC MUL/GAB, referente à nomeação da servidora LAUDIJANE DOMINGOS DA SILVA, CPF nº ***.155.764-**,

Onde se lê: "a contar de 01/01/2021".

Leia-se: "a contar de 03/01/2021".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes aos servidores abaixo relacionados para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente à Secretaria de Finanças.

NOME	CPF	CARGO
ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES	71518797415	Secretário Executivo do Tesouro
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	67333168468	Gerente Geral de Administração Financeira
EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO	72926732449	Gerente de Administração Setorial
MARCELUS LUIS LACERDA SANTOS	06552198469	Gestor da Unidade de Administração Financeira

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Finanças no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Controlador Interno das seguintes unidades jurisdicionadas:

Secretaria de Finanças;

Fundo Especial de Incremento a Arrecadação Tributária-FEIAT e

Recursos Sob Gestão da Secretária de Finanças na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

HELIANA TIMES DE CARVALHO

CPF nº: 459.253.214-72

Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como Controlador Interno das unidades jurisdicionadas: Secretaria de Finanças; Fundo Especial de Incremento a Arrecadação Tributária-FEIAT e Recursos Sob Gestão da Secretária de Finanças na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO

Cargo: Gerente de Administração Setorial

CPF nº: 729.267.324-49

E-mail: edson.simoes@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Finanças, como Responsável pelo Recursos Sob Gestão da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Recursos Sob Gestão da Secretaria de Finanças na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: **ELIZABETH ANDRADA BARROS**

Cargo: Gestora da Unidade de Prestação de Contas

Matrícula: 74.167-8

CPF nº: 377.313.354-53

E-mail: elizabeth@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Nome: EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO

Cargo: Gerente de Administração Setorial

CPF nº: 729.267.324-49

E-mail: edson.simoese@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Finanças, como Responsável pelo Fundo de Incremento a Arrecadação Tributária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Fundo de Incremento a Arrecadação Tributária-FEIAT na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: ELIZABETH ANDRADA BARROS

Cargo: Gestora da Unidade de Prestação de Contas

Matrícula: 74.167-8

CPF nº: 377.313.354-53

E-mail: elizabeth@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Nome: EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO

Cargo: Gerente de Administração Setorial

CPF nº: 729.267.324-49

E-mail: edson.simoese@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Por oportuno, renovamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO

CPF nº: 054.710.924-57

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO

Cargo: Gerente Administrativo

Matrícula: 72.423-2

CPF nº: 459253214-72

E-mail: heliana@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Cargo Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar PODERES ao Secretário Executivo de Participação Social, **SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS CAMPELLO, Matrícula nº 97.701-4, CPF 846.858.324-34, RG: 3.871.435-SSP-PE** residente à Rua Frederico, nº 320, Encruzilhada - Recife/PE, Secretário Executivo de Participação Social, da Secretaria de Governo e Participação Social, para Ordenar Despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias.

PORTARIA Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar PODERES ao Secretário Executivo de Governo, **VITOR PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 109.560-9, CPF 068.224.914-90, RG: 6.382.951-SSP-PE** residente à Av. 17 de agosto, nº 1845, Casa Forte, CEP: 52.061-540 - Recife/PE, Secretário Executivo de Governo, da Secretaria de Governo e Participação Social, para Ordenar Despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias.

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar PODERES ao Secretário Executivo de Articulação Política, **TARCÍSIO MONTENEGRO AMARAL RIBEIRO, matrícula nº 114.142-2, CPF 014.111.914-42, RG: 7.056613-SDS-PE** residente à Rua Carlos Borremeu, nº 51, apto 901, Encruzilhada-52.041-150, Recife/PE, Secretário Executivo de Articulação Política, da Secretaria de Governo e Participação Social, para Ordenar Despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias.

PORTARIA Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar PODERES ao Secretário Executivo dos Direitos dos Animais, **FRANCISCO ALBERTO DE LUCENA RABELLO, matrícula nº 111.308-1, CPF 388.356.574-15, RG: 1.792.009 - SSP/PE**, residente à Av. Boa Viagem, nº 3574, Apt. 401 Boa Viagem - Recife/PE, CEP 51.020-001, Secretário Executivo dos Direitos dos Animais, da Secretaria de Governo e Participação Social, para Ordenar Despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias.

PORTARIA Nº 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.866/2013, e tendo em vista o contido no Ofício Circular nº 01/2021 - GAB/CGM, considerando a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa responsável pelas determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:

I - Designar **MÁRIO HENRIQUE ORLING MACHADO, CPF nº 034.976.604-90**, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social.

II - Designar **IGOR NÓBREGA NUNES RUEDA MORAES, CPF nº 0082.451.204-99**, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social.

III - Designar **MARCELO GENÁRIO PEREIRA BURGOS, CPF nº 076.475.574-91**, para exercer a função de Autoridade Classificadora no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de Publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, e disciplinado a atuação e o funcionamento dos órgãos da Secretaria de Governo e Participação Social, com vista a das maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos de sua competência aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos. RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, **JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 111.351-8, CPF 152.289.594-91**, a competência para referendar os atos referentes a contratos administrativos, convênios, ajustes e demais termos de Administração Pública, e respectivos aditivos, exceto aqueles a serem assinados obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 006 de 25 JANEIRO DE 2021

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Carlos Henrique da Silva

CPF nº: 086.713.784-38

Art. 2º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Rodrigo Ciarlini Cavalcanti de Albuquerque

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF nº: 880.943.754-34

mail: rodrigociarlini@recife.pe.gov.br

Ana Carolina de Albuquerque Maranhão Loyo

Cargo: Gerente Geral Administrativo e Financeiro

CPF nº: 030.051.414-03

E-mail: carolina.loyo@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007 DE 25 JANEIRO DE 2021

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Recursos sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Carlos Henrique da Silva

CPF nº: 086.713.784-38

Art. 2º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Recursos sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Rodrigo Ciarlini Cavalcanti de Albuquerque

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF nº: 880.943.754-34

mail: rodrigociarlini@recife.pe.gov.br

Ana Carolina de Albuquerque Maranhão Loyo

Cargo: Gerente Geral Administrativo e Financeiro

CPF nº: 030.051.414-03

E-mail: carolina.loyo@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal e a par do disposto no art. 13, da Lei nº 18.663/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **Edson Cecílio de Lira**, matrícula nº **104.127-4**, da função de membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, instituída pela Portaria nº 414, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Designar o servidor **Felipe Augusto Penna Costa**, matrícula nº **104.048-0**, para atuar como membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Controlador Interno" da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Rodrigo Ciarlini Cavalcanti de Albuquerque

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF nº: 880.943.754-34

mail: rodrigociarlini@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Controlador Interno" da unidade jurisdicionada Recursos sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Rodrigo Ciarlini Cavalcanti de Albuquerque

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

CPF nº: 880.943.754-34

mail: rodrigociarlini@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

5010.28.846.3.101.9.002 - Contribuições para o Pispasep

3.3.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Total

15.000,00

15.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

5010.28.846.3.101.9.002 - Contribuições para o Pispasep

3.3.20.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Total

15.000,00

15.000,00

=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

PORTARIA Nº 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria

3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais

Total

650.000,00

650.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria

3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total

650.000,00

650.000,00

=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Rafael Fernando Moura de Andrade

Cl nº.: 58/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.48248.3.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Rafael Fernando Moura de Andrade do débito existente no valor de R\$ 1.436,95 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao saldo negativo do termo de exoneração na matrícula nº. 79.609-2, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Rhayssa Mayara Souza Ferreira

Cl nº.: 56/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.36701.0.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Rhayssa Mayara Souza Ferreira do débito existente no valor de R\$ 921,31 (novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos),

referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 94.845-9, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Catarina Carine de S. Ferraz

Cl nº.: 126/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Catarina Carine de S. Ferraz do débito existente no valor de R\$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (exoneração do cargo efetivo) na matrícula nº. 104.094-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Edivaldo Vera Cruz Júnior

Cl nº.: 135/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Edivaldo Vera Cruz Júnior do débito existente no valor de R\$ 687,71 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (exoneração negativa) na matrícula nº. 104.092-8, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Joelma Gomes dos Santos

Cl nº.: 124/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Joelma Gomes dos Santos do débito existente no valor de R\$ 460,20 (quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (rescisão de contrato) na matrícula nº. 102.516-3, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Priscilla Oliveira da Costa Santos

Cl nº.: 375/2019 - GEFOP (Processo nº 07.35918.5.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Priscilla Oliveira da Costa Santos do débito existente no valor de R\$ 459,88 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 87.217-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Sheila de Souza Diniz

Cl nº.: 374/2019 - GEFOP/SADGP (07.33439.2.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Sheila de Souza Diniz do débito existente no valor de R\$ 1.315,84 (um mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 93.725-4, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 21 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Viviane Marques dos Santos

Cl nº.: 268/2019 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Viviane Marques dos Santos do débito existente no valor de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 102.930-4, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos

Notificado(a): Maria de Fátima Fernandes dos Santos

Cl nº.: 53/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Maria de Fátima Fernandes dos Santos do débito existente no valor de R\$ 667,39 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao saldo negativo de rescisão de contrato da matrícula nº. 102.487-6, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Lorena de Mello Ferreira
CI nº.: 127/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Lorena de Mello Ferreira do débito existente no valor de R\$ 1.682,82 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (desistência de contrato) na matrícula nº. 102.393-4, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Paulo George Pessoa de Santana
CI nº.: 143/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Paulo George Pessoa de Santana do débito existente no valor de R\$ 1.495,77 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 86.614-1, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Suely Rodrigues Guimarães
CI nº.: 148/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Suely Rodrigues Guimarães do débito existente no valor de R\$ 533,42 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 97.511-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Davi Cândido de Melo Júnior
CI nº.: 142/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Davi Cândido de Melo Júnior do débito existente no valor de R\$ 1.166,99 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 96.616-9, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Suelen de Lima Machado
CI nº.: 137/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Suelen de Lima Machado do débito existente no valor de R\$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (exoneração à pedido) na matrícula nº. 94.808-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Júlio César Simões de Barros
CI nº.: 123/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Júlio César Simões de Barros do débito existente no valor de R\$ 2.023,11 (dois mil e vinte e três reais e onze centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (exoneração à pedido) na matrícula nº. 102.633-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Rogério Francisco das Neves
CI nº.: 121/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Rogério Francisco das Neves do débito existente no valor de R\$ 595,07 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (encerramento de contrato) na matrícula nº. 102.573-2, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Poliana Oliveira Andrade
CI nº.: 122/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Poliana Oliveira Andrade do débito existente no valor de R\$ 669,66 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (rescisão de contrato) na matrícula nº. 102.400-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 21 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Jessica Priscilla de Lira Souza
CI nº.: 260/2019

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Jessica Priscilla de Lira Souza da resposta à defesa apresentada por V.S.a, declinando que a Procuradoria Consultiva do Município, através do Parecer nº. 0114/202019 e Encaminhamento nº. 0086/2020, opinou pelo não acatamento das razões elencadas pela recorrente na defesa e, por conseguinte, pelo prosseguimento da cobrança do débito existente, no valor de R\$ 1.893,49 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), referente ao saldo negativo da exoneração da matrícula nº. 100.236-8.

Ante as razões acima expostas, NOTIFICAMOS, neste momento, V. S.a, para, no prazo remanescente de 15 dias, decorrente da notificação datada de 12 de novembro de 2020, realizar a quitação do montante em tela, contados a partir da data de publicação desta notificação.

Findo o prazo e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Wanessa Maria de Lima
CI nº.: 142/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Wanessa Maria de Lima do débito existente no valor de R\$ 2.239,23 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 72.188-9, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 21 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Luziana Maria de Souza Lucena
CI nº.: 37/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Luziana Maria de Souza Lucena do débito existente no valor de R\$ 735,95 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao saldo negativo da rescisão de contrato na matrícula nº. 103.667-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Loiva Liana Santos Borba
CI nº.: 261/2019 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Loiva Liana Santos Borba do débito existente no valor de R\$ 7.463,74 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente ao saldo negativo da rescisão do contrato na matrícula nº. 102.526-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Emanuella Ramos de Oliviera
CI nº.: 349/2019 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.31443.2.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Emanuella Ramos de Oliviera do débito existente no valor de R\$ 102,17 (cento e dois reais e dezessete centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 94.827-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Andrea Maria Barbosa de Souza
Referência: CI nº 297/2019 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Andrea Maria Barbosa de Souza do débito existente no valor de R\$ 1.096,30 (um mil e noventa e seis reais e trinta centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 100.280-5, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Maria Rosibete Rodrigues Lopes
Referência: CI nº 041/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Maria Rosibete Rodrigues Lopes do débito existente no valor de R\$ 2.636,04 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos), referente ao saldo negativo da rescisão de contrato na matrícula nº. 101.618-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Leilane de Vasconcelos Santos Lopes
Referência: CI nº 051/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Leilane de Vasconcelos Santos Lopes do débito existente no valor de R\$ 12.857,08 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), referente ao saldo negativo da rescisão de contrato na matrícula nº. 100.133-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Diego dos Santos Silva
CI nº.: 50/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Diego dos Santos Silva do débito existente no valor de R\$ 4.457,73 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), referente ao saldo negativo da exoneração de contrato da matrícula nº. 98.613-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Daniela Angelica Calado Cavalcanti
CI nº.: 60/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.37871.6.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Daniela Angelica Calado Cavalcanti do débito existente no valor de R\$ 5.429,07 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), referente ao saldo negativo da exoneração de contrato da matrícula nº. 66.334-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Jonathan Willian da Silva Oliveira
CI nº.: 39/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.53076.2.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Jonathan Willian da Silva Oliveira do débito existente no valor de R\$ 918,61 (novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), referente ao saldo negativo da exoneração de contrato da matrícula nº. 95.036-4, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Restos Deixados
Notificado(a): Severina Guedes de Andrade
CI nº.: 357/2019 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.25800.7.12)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Severina Guedes de Andrade na qualidade de convivente em união estável, do saldo positivo dos restos deixados pelo falecimento do ex-servidor Cesário Pessoa Correia Lopes, inscrito sob a matrícula nº 19.267-1 no valor de R\$ 3.718,63 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo o comparecimento a esta Edilidade Municipal, os autos serão encaminhados ao arquivo geral. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Elizama Roza dos Santos
CI nº.: 42/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.24953.7.16)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Elizama Roza dos Santos do débito existente no valor de R\$ 25.994,27 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao saldo negativo do termo de exoneração na matrícula nº. 22.454-2, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Ana Maria Holanda de Araújo
CI nº.: 209/2019 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Ana Maria Holanda de Araújo do débito existente no valor de R\$ 33,38 (trinta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao recebimento indevido de ADE/SUS na matrícula nº. 36.858-3, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Mariany Costa Gomes
CI nº.: 59/2020 - GEFOP/SADGP (Proc. 07.35654.8.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Mariany Costa Gomes do débito existente no valor de R\$ 1.629,91 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 94.899-4, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Ilka Catharina Nunes Magalhães Chiaperini
CI nº.: 262/2019 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Ilka Catharina Nunes Magalhães Chiaperini do débito existente no valor de R\$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 99.276-8, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Creusa Rodrigues Carvalho dos Santos
CI nº.: 52/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Creusa Rodrigues Carvalho dos Santos do débito existente no valor de R\$ 930,97 (novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), referente ao saldo negativo de dispensa (retorno ao órgão de origem) de contrato da matrícula nº. 34.008-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Sandra Lopes Lima Falcão
CI nº.: 36/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Sandra Lopes Lima Falcão do débito existente no valor de R\$ 3.794,96 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao saldo negativo de rescisão de contrato da matrícula nº. 101.171-5, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Joseane Gonçalo da Silva
Referência: Proc. 07.52826.1.13

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Joseane Gonçalo da Silva do débito existente no valor de R\$ 4.100,58 (quatro mil e cem reais e cinquenta e oito centavos), referente ao saldo negativo de exoneração (exoneração à pedido) na matrícula nº. 94.954-6, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Diógenes Calazans dos Santos
CI nº.: 40/2020 - GEFOP (Proc. 07.53077.9.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Diógenes Calazans dos Santos do débito existente no valor de R\$ 1.322,44 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao saldo negativo de exoneração na matrícula nº. 94.795-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Cleonice Alves Silva de Melo
CI nº.: 08/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Cleonice Alves Silva de Melo do débito existente no valor de R\$ 3.403,86 (três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis cen-

tavos), referente ao saldo negativo de rescisão de contrato na matrícula nº. 101.508-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Ednéas Nazario de Andrade
Referencia: Proc. 07.14987.6.16

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Ednéas Nazario de Andrade do débito existente no valor de R\$ 35.306,30 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos), referente ao saldo negativo de demissão nas matrículas nº. 62.752-5 e nº 38.324-1, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Kysy Taysa Ferreira do Nascimento
Ci nº.: Proc. 07.04153.0.19

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Kysy Taysa Ferreira do Nascimento da resposta à defesa apresentada por V.S.a, declinando que a Procuradoria Consultiva do Município, através do Parecer nº. 1196/2019, opinou pelo não acatamento das razões elencadas pela recorrente na defesa e, por conseguinte, pelo prosseguimento da cobrança do débito existente, no valor de R\$ 1.152,04 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos), referente ao saldo negativo da rescisão do contrato da matrícula nº. 100.567-7.

Ante as razões acima expostas, NOTIFICAMOS, neste momento, V. S.a., para, no prazo remanescente de 01 (um) dia, decorrente da diferença entre a data da notificação recebida (15/04/2019) e a data da interposição da defesa apresentada (14/05/2019), realizar a quitação do montante em tela, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Oséas Rodrigues dos Santos Silva
Ci nº.: 306/2019 - GEFOP (Proc. 07.22760.9.15)

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Oséas Rodrigues dos Santos Silva do débito existente no valor de R\$ 1.254,09 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), referente ao saldo negativo da exoneração na matrícula nº. 76.536-7, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Assunto: Devolução de Vencimentos
Notificado(a): Márcia Heloisa Gonçalves de Melo Castro
Ci nº.: 10/2020 - GEFOP/SADGP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Márcia Heloisa Gonçalves de Melo Castro do débito existente no valor de R\$ 20.585,10 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), referente ao saldo negativo da exoneração de cargo efetivo na matrícula nº. 60.980-0, ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança. Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude da Pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 003, de 26 de janeiro de 2021

O Diretor-Presidente em exercício da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores do Recife, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das seguintes unidades jurisdicionadas: Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores do Recife – CNPJ 05.244336/0001-13; Fundo Financeiro do Recife - RECIFIN – CNPJ 07749.692/0001-14; Fundo Previdenciário do Recife - RECIPEV – CNPJ 07.749.668/0001-85:

GEDEÃO SILVA DE ARAÚJO

Cargo: Agente Ambiental
CPF nº: 052.713.674-36
Matrícula: 100.349-6
E-mail: gedearo.araujo@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Diretor-Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza os valores mensais de contribuição dos dependentes suplementares dos beneficiários titulares do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, nos termos do caput e §§ 1º e 2º do art. 7º A da Lei nº 17.082, de 14 de janeiro de 2005, e alterações posteriores.

O Diretor-Presidente em exercício da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPEV, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a previsão de atualização anual da tabela de valores mensais de contribuição, por faixa etária, dos dependentes suplementares dos beneficiários titulares do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, segundo o § 3º do art. 7º A da Lei nº 17.082, de 14 de janeiro de 2005, com a redação acrescida pela Lei nº 17.527, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam atualizados os valores mensais de contribuição para o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - SAÚDE-RECIFE, dos dependentes suplementares dos beneficiários da seguinte forma:

Faixa Etária	Valor 2021 (R\$)
00 - 18 anos	104,23
19 - 23 anos	122,44
24 - 28 anos	151,50
29 - 33 anos	174,95

34 - 38 anos	213,11
39 - 43 anos	257,10
44 - 48 anos	306,50
49 - 53 anos	379,35
54 - 58 anos	500,24
59 anos ou +	624,42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior
Diretor-Presidente em exercício

Fernanda de Albuquerque Paes Barreto
Gerente de Saúde

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 009/2021 –GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes a Gerente de Apoio ao Território, **Mariana Farias Gomes, CPF: 095.583.714-67**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 010 /2020– GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 18.702 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2020 de 17 de abril de 2020, que designa os membros do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 4801.1.71.2020, que passará a ter a seguinte composição:

Nome	Matrícula
Ana Lourdes de Queiroz Sales	113.502-3
Mônica Lisboa da Costa Vasconcelos	33.050-4
Erlane Fonseca das Neves Braga	102.658-5
Renata Fernanda da Silva Fontes	72821-9
Sabrina Thais dos Santos Silva	102847-2
André Meira de Vasconcelos	108.780-0
Gerson Cruz Santos	102.685-5
Ana Claudia Simões Cardoso	114.048-5
Karina Maria Farias Tenório	102.382-9
Narlos César Gonçalves Sistolos	108.785-1

Art. 2º. A presidência da Comissão Técnica será exercida pela servidora Mônica Lisboa da Costa Vasconcelos, Gerente Geral de Regulação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2021.

PORTARIA Nº 011 /2021 – GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Andreza Barkokebas Santos de Faria, CPF nº 033.397.104-30, matrícula nº 87.254-5**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 012 /2021 –GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Regulação, Média e Alta Complexidade, **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, CPF 039.361.924-99, matrícula nº 78.505-0**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 013 /2021 –GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva Atenção Básica, **Juliana Martins Barbosa Silva Costa, CPF 031.117.444-26, matrícula nº 69.827-9**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 014 /2021 –GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Vigilância em Saúde, **Marcella de Brito Abath, CPF 039.100.994-08**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 015 /2021 –GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Delegar poderes a Secretário Executivo de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, **Yluska Almeida Coelho dos Reis, CPF 039.458.344-22**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 016 /2021– GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde do Recife, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo qualificado para representar a unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde como "Gerenciador de Sistema" na operação do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ) do TCE-PE:

YOLANDA BATISTA MOREIRA

CPF Nº 012.419.816-39
E-mail: yolanda.moreira@recife.pe.gov.br
Cargo: Gerente de Apoio Jurídico, Administrativo e Finanças
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017 /2021– GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saúde do Recife, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo qualificado para representar a unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde como "Gerenciador de Sistema" na operação do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ) do TCE-PE:

BERENICE DE TEODORO OLIVEIRA

CPF Nº 658.369.794-72
E-mail: berenicet@recife.pe.gov.br
Cargo: Gestor de Unidade de Finanças
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

DECISÃO Nº 414/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03683.5.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3729 e 3730.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Clínica Odontológica (Cordeiro Serviços de Saúde).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 3730, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTE o presente auto de infração nº 3729 determinando a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTAB-ELECIMENTO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 405/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41579.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6286 e 6287.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Videira Hortifrutí (Agro Mercantil Nordeste e Cia Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE AI nº 6286, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTE o auto de infração nº 6287, determinando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 247/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41619.9.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12520.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuado: QUINTALL COMEDORIA RESTAURANTE EIRELLI****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCE-DENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 287/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32561.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12516****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III).****Autuado: Forneria 1121 Ltda EPP****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 239/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13259.3.18****Auto(s) de Infração nº(s): 2542.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Pense Leve Saladas e Crepes (PPO Participações Alimentos Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCE-DENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 09 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 251/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02397.2.20****Auto(s) de Infração nº(s): 3995 e 3996****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuado: Suassuna Empório Gourmet****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCE-DENTE o presente auto de infração determino a penalidade de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS E INERDITADOS CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 470/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22249.5.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5416.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Cia dos Churros (Henrique Antônio Gomes-Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 472/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32511.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12815.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Cia dos Churros (Henrique Antônio Gomes-Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 397/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32584.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2841.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Escola Reino do Saber.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 486/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32572.3.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12518.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuado: Arte de Beber (Maria Aparecida Ribeiro Neves – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 223/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41596.9.19****Auto(s) de Infração nº(s): 13061.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Sabor di Kasa.(Roseli da S. Santos Comedoria ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 483/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41638.3.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12551.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuado: Bom Jour Comfort Food ZN.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 480/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15416.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 1930.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuado: Peixaria Arraial (Diego Diomedes Santos).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 06 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 493/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14892.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6994 e 6995.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia do Trabalhador (Maria Clea da Silva Malta – Farmácia – Me).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 6995, anulando todos os seus efeitos E JULGO PROCEDENTE o auto de infração nº 6994, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 29 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 442/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32532.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6668, 6670 e 6978.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuado: Bugaloo (Boa Vista Lanches Eireli EPP).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 6670, anulando todos os seus efeitos E PROCEDENTE(S) os demais autos de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 406/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32586.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0447.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Trevo Importadora (Trevo Importação e Exportação Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCE-DENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 465/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03493.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 7397.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Hotel Love Story Ltda Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 473/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03494.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 62819.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Hotel Love Story Ltda Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 468/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04029.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 62517, 62520, 62521, 62524 e 62525.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Delícia do trigo.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCE-DENTE os presentes autos de infrações determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 378/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32489.9.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0455.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Tudo Tem Supermercado (Melo e Moura Supermercado Eireli – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) E ADVERYÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 352/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15360.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3614; 3615****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: BR Mercadinho Ltda****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÃO aplicando a pena de multa, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada auto de infração, perfazendo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de abril de 2020

Daniele Feitosa Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 369/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15475.3.19****Auto(s) de Infração nº(s): 31966; 0408; 31967 e 1789.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Gelos JB (Joelmir José Melo Silva Braga).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 888/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12906.5.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5218, 5219 e 5221.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Singular Saúde Ocupacional (Singular Serviços de Saúde Ltda-Epp).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES PRESENTE e determino a pena de MULTA no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) para cada auto de infração, perfazendo o VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 871/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13902.3.18****Auto(s) de Infração nº(s): 2682.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Lumiar Café (Lucas Rabelo Pires Eireli – Me).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 18 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 467/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15441.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 31977.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: JBD Cabeleireiros Ltda-Epp.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, pena MULTA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 394/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41606.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6686.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de Medicamentos Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 436/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15330.5.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3348.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII).****Autuado: Varejão Brasileiro (Mercantil Valença de Alimentos Eirelli Epp).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de Multa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 478/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03965.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5195.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuado: Farmácia Independente (VJ Farma Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 408/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32588.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3666, 3681, 3683 e 3690.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Cozinha.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTES o auto de infração nº 3690, anulando todos seus efeitos, e PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 605/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02557.0.20****Auto(s) de Infração nº(s): 13778.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)****Autuado: Centro Odontológico Sorriso (Ivelson Leite de Souza Clínica Odontológica).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE INTERDIÇÃO CASO A IRREGULARIDADE PERSISTA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de novembro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 203/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41601.2.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3545****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).****Autuado: D & P Associados Clínica de Cirurgia Plástica.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e inutilização dos produtos interditados cautelarmente.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 253/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02316.2.20****Auto(s) de Infração nº(s): 13325; 13332; 13333; 13334 e 13324.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: JBF Teixeira Comércio de Produtos Naturais.****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e inutilização dos produtos interditados cautelarmente.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 423/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22474.9.19****Auto(s) de Infração nº(s): 65038.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS APREENSADOS CAUTELARMENTE E Multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 424/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22473.2.19****Auto(s) de Infração nº(s): 65035.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 462/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41560.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2168.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Global Saúde-Comércio de Produtos Médico, Hospitalar e Odontológico Eireli.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 08 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 404/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32291.4.19****Auto(s) de Infração nº(s):2835.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Empório dos Pães (ML Chaves da Silva Panificação Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 14 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 844/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.33561.9.17.****Auto(s) de Infração nº(s): 1036.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuado: Empreendimento Pague Menos S/A.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a penalidade de devolução dos produtos aos fabricantes, mediante a apresentação das notas fiscais de devolução junto Vigilância Sanitária do Recife.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 09 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 426/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32120.5.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6682.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS APREENSADOS CAUTELARMENTE E Multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 503/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03445.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6974, 6973 e 6976.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia do Trabalhador (C e F Farmácia Ltda).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES 6973 E 6976 JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 02 de julho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 425/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32535.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6695.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penal-

idade de APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS APREENSADOS CAUTELARMENTE E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de maio de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 381/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35168.0.18

Auto(s) de Infração nº(s): 28543.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Esperança Atacado (Rejane Guedes Ferreira).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 07 de maio de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 276/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41554.4.19

Auto(s) de Infração nº(s): 13153.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Coxinha e Cia dos Salgados.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os demais autos de infrações em epígrafe, penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 20 de março de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 443/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41552.1.19

Auto(s) de Infração nº(s): 67160.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)

Autuado: 7 Pães Padaria & Delicatesses (MSG Padaria e Confeitaria Ltda-Me).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de advertência escrita.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de maio de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 029/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12534.0.18

Auto(s) de Infração nº(s): 5483

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Boj Quente – LCS de Brito EPP

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato, além da Legislação Federal, Estadual e Municipal, JULGO PROCEDENTE o(s) demais autos de infração para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de advertência escrita.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 07 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 348/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03475.3.19

Auto(s) de Infração nº(s): 2102 e 2101.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)

Autuada: D. M. Carvalho Alimentos Regionais Eirelli.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTES os autos de infrações em epígrafe, aplicando a penalidade de Multa, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) para cada auto de infração, perfazendo total de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de abril de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 209/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32533.8.19

Auto(s) de Infração nº(s): 4443.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: A F H SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 207/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32534.4.19

Auto(s) de Infração nº(s): 4442.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: EDVALDO DE MELO PINTO DENTISTA ASSOCIADOS LTDA

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 164/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32554.5.19

Auto(s) de Infração nº(s): 3969

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: VJ Farma Ltda.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 12 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 546/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02343.0.20

Auto(s) de Infração nº(s): 13338.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).

Autuado: Bruna Brawnie (Lilibeth Pires Sodré 42899753487).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de agosto de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 463/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15517.8.19

Auto(s) de Infração nº(s): 2659.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Panela Regional Comedoria.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 08 de junho de 2020
Daniele Feitosa Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 178/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32598.2.19

Auto(s) de Infração nº(s): 0425.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)

Autuada: Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os demais autos de infrações em epígrafe, penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 524/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.21552.8.18

Auto(s) de Infração nº(s): 3590.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: A Vencedora (Padaria e Pastelaria Vencedora Ltda-Me).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 20 de julho de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 356/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14739.7.19

Auto(s) de Infração nº(s): 26364 e 26363.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuado: Fun Frut (Ultra Produtos Naturais Com. e Distribuição Ltda – EPP).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 24 de abril de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 491/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03192.1.19

Auto(s) de Infração nº(s): 3334.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuada: Farmácia Ideal (Jucelia Maria Liberato de Melo Farmácia).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 26 de junho de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 218/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.23078.0.19

Auto(s) de Infração nº(s): 3380, 3382 e 3384.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuada: Frigorífico e Mercadinho Serve Bem Mais (NA da Silva Mercadinho).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 3380, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTES o(s) demais Auto(s) de Infração em epígrafe aplicando pena de MULTA no valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 02 de março de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 216/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22000.7.19

Auto(s) de Infração nº(s): 3352.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuada: Panificadora São Roque Ltda – Me.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 153/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32170.2.19

Auto(s) de Infração nº(s): 2946.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)

Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 300/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22745.2.19

Auto(s) de Infração nº(s): 7036; 7035.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)

Autuada: Varejão Estrela

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO IMPROCEDENTE o auto nº 7036, anulando todo os seus efeitos, e PROCEDENTES os demais autos de infrações em epígrafe, penalidade de MULTA no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 02 de abril de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 487/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15059.0.19

Auto(s) de Infração nº(s): 1918 e 1917.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuado: Kwai Burger (Kwai Alimentos Eireli – Epp).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações em epígrafe, APLICANDO A PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 26 de junho de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 428/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15462.9.19****Auto(s) de Infração nº(s): 65029.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).****Autuado: Barzinho (Edpo e Dedvaldo Conmércio Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de maio de2020

Daniele Feitosa Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 214/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22831.6.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2959.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III - SMPC)****Autuada: NUTRI HOSPITALAR LTDA- ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÂNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 192/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02375.9.20****Auto(s) de Infração nº(s): 12523.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Villa Sandino (Buffet). (FPR Restaurante Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de INTERDIÇÃO, CASO PERMANEÇA AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO AUTO.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 18 de fevereiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 217/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41590.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 1853 e 1856.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Pasta e Pesto (Alvim Alimentos, Vinhos e Massas Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os autos de infrações, aplicando a pena de MULTA de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 02 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 159/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41644.3.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2781.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Farmácia Pague Menos S. A.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 157/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41645.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12535.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Empreendimentos Pague Menos S.A.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de Multa, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 273/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.23235.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 63759.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Itiban (Maria das Dores Custódia da Silva – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) pena de MULTA no Valor de R\$ 1000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 226/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15518.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2113.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Empório Madanella (Empório Capibaribe Eirelli Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração aplicando a pena de MULTA de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 261/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03910.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2051, 2052 e 2054****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: PIZZARIA SAVONA LTDA (BISTRÔ VEG’S)****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando multa no valor total de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 509/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03325.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6663, 6665, 6666 e 6667.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Empório Buffet e Eventos (Empório Comércio e Serviços Eireli).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato, além da Legislação Federal, Estadual e Municipal, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.216,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E dezesseis REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de julho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 409/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32545.6.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3654, 3655 e 3653.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Supermercado Estrela (Nazareno Alimentos Ltda – Epp).****5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 3654 e 3653, anulando todos os seus efeitos, JULGO PROCEDENTE o auto de infração nº 3655, determino a pena de MULTA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de maio de2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 461/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.23111.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2961.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Correlato (Tecnovida Comercial Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO E DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 08 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 506/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15604.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6341 e 65500.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)****Autuado: Farmácia do Trabalhador (Maria Cléa da Silva Malta – Farmácia - Me).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 65500 E JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPÍGRAFE, DETERMINO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de julho de2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 336/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14764.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2334.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Gelattos (Madalena Lanches e Refeição Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de abril de2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 471/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32540.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12816.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Tchakabum (Jefferson Andrade da Silva).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, penalidade de INTERDIÇÃO CASO PERSISTAM AS IRREGULARIADES E MULTA NO TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 099/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32528.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 4952 e 3401.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)****Autuada: Gilvanete J. Galvão Farmácia.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS INTERDITADO CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 28 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 011/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14205.4.18****Auto(s) de Infração nº(s): 66656.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuada: Farmácias FTB (Grande Recife Medicamentos Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 043/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13296.6.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5695.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuada: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 084/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14765.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5012, 5013, 5014 e 69149.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Um Sorriso Muda Tudo (Ludmilla A. L. de Albuquerque Consultório Odontológico).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 5014, anulando-o em todos os seus efeitos e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infrações em epígrafe, aplicando a pena de MULTA no VALOR de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada auto de infração, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 24 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 071/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12382.6.18****Auto(s) de Infração nº(s): 67990.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)****Autuada: Farmácia Duque Ltda-Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em con-

sideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de MULTA no valor de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 108/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22354.3.19
Auto(s) de Infração nº(s): 3951.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) determinando devolução dos produtos ao fornecedor mediante a apresentação de nota fiscal de devolução junto a VISA/Recife.

Recife, 29 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 054/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34442.1.18
Auto(s) de Infração nº(s): 65490 e 29783.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Farmácia do Trabalhador de Pernambuco (Ivanize do Nascimento Santos).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de MULTA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), INUTILIZAÇÕES DOS PRODUTOS APREENDIDOS CAUTELARMENTE E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 055/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34443.8.18
Auto(s) de Infração nº(s): 29782.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Farmácia do Trabalhador Nossa Pharma (Silvaneide Peixoto de Oliveira).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INUTILIZAÇÕES DOS PRODUTOS.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 124/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22799.5.19
Auto(s) de Infração nº(s): 6340.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).

Autuada: Drogaria Prime (Ried Comércio de Medicamento Ltda – Me).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Recife, 03 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 112/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22768.2.19
Auto(s) de Infração nº(s): 6342 e 6345.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Farmácia do Trabalhador (Maria Clea da Silva Malta – Farmácia – Me).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os autos de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 154/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32498.8.19
Auto(s) de Infração nº(s): 020354

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII).

Autuada: Phelipe Farma – S Gonçalves Maranhão Farmácia ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE ao auto de infração nº 3274, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTES o(s) demais Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a penalidade de advertência escrita.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de fevereiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 034/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.21488.8.18
Auto(s) de Infração nº(s): 63936.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Melange Restaurante.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena advertência escrita.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 09 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 094/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35428.2.18
Auto(s) de Infração nº(s): 6442.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)

Autuada: Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear do Recife.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 109/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22432.4.19
Auto(s) de Infração nº(s): 2778, 2776, 2779 e 2780.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: Luciclea Gomes da Silva Produtos Farmacêuticos – Me.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO IMPROCENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 2776 E JULGO PROCEDENTE os demais autos de infrações e determino a pena de MULTA total no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 29 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 252/2019

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03575.1.17

Auto(s) de Infração nº(s): 68765; 68766

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III).

Autuada: AR Vasconcelos produtos Farmacêuticos Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE Advertência Escrita e Inutilização dos Produtos Apreendidos Cautelamente.

Recife, 20 de maio de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 020/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35218.8.18

Auto(s) de Infração nº(s): 6440

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)

Autuada: Pão Vitória – Lucicleide Maria da Silva

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 07 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 042/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35461.0.18

Auto(s) de Infração nº(s): 3314 e 67866.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuada: Farmácia Lima Ltda – Me.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTES os presentes auto de infração e determino a penalidade de MULTA no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para o auto de infração 3314 e penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA para o auto de infração 67866.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 692/2019

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12636.8.18.

Auto(s) de Infração nº(s): 4945 e 4946.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII).

Autuada: Clube Park Sussuarana (Clube Park Sussuarana Eirelli – EPP).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe, aplicando penalidade de interdição caso persistam as irregularidades.

Recife, 08 de novembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 878/2019

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13652.7.18

Auto(s) de Infração nº(s): 3253, 3254, 3255, 3252, 4928

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)

Autuada: Panificadora Mãe e Filho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os autos de infração em epígrafe, determinando pena de MULTA no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) para cada auto de infração, perfazendo o VALOR de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 20 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35525.8.18

Auto(s) de Infração nº(s): 3584.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: Damião de Araújo

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS CAUTELARMENTE, que deve ser feita às expensas do Autuado.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 03 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 021/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12386.1.18

Auto(s) de Infração nº(s): 5308.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: Drogaria São Paulo S.A.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 06 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 104/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22407.0.19

Auto(s) de Infração nº(s): 3770.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: Drogaria São Paulo S.A.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de infração em epígrafe o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 29 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 630/2018

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05353.6.17

Auto(s) de Infração nº(s):64649.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).

Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, classifico a penalidade na categoria LEVE, aplicando a pena de MULTA no valor de R\$ 400,00 (QUATROCIENTOS REAIS).

Recife, 26 de outubro de 2018
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 811/2019

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13854.9.18

Auto(s) de Infração nº(s): 1609.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)

Autuada: Ponto Natural (Food & Market Comércio de Alimentos e Produtos Naturais).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS CAUTELARMENTE E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Recife, 03 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 812/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13855.5.18****Auto(s) de Infração nº(s): 1606.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuada: Mood (Quality Comércio de Alimentos Eireli).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de MULTA de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Recife, 03 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 828/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14254.5.18.****Auto(s) de Infração nº(s): 1608.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuada: Ponto Natural (Food e Market Comércio de Alimentos e Produtos Naturais.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 631/2018**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05354.2.17****Auto(s) de Infração nº(s):64650.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).****Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, classifico a penalidade na categoria LEVE, aplicando a pena de MULTA no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e apreensão definitiva dos produtos interditados cautelarmente..

Recife, 26 de outubro de 2018

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 012/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35269.1.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5754****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).****Autuada: Farmácia Wal-Mart****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe e determino a penalidade de Multa no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 039/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22512.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3627****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Mercadinho Custódia – F. de Araújo Mergulhão****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 026/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14227.8.18****Auto(s) de Infração nº(s): 3545 e 3543.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Farmácia do Trabalhador (Cícero Francisco Farmácia Trabalhador Ltda - Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 060/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22513.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3632.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Mercadinho Custódia (PSM Comércio de Alimentos Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena pedagógica de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 035/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03817.3.18****Auto(s) de Infração nº(s): 2398.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Farmácias Pernambucanas Ltda-Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 068/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34178.4.17****Auto(s) de Infração nº(s): 7339 e 7340.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Natu Grãos – Natural Grãos Comércio Varejista Prod. Alim. Ltda.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de MULTA no TOTAL de 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 031/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14226.1.18****Auto(s) de Infração nº(s): 3542.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Farmácia do Trabalhador (Cícero Francisco Farmácia Trabalhador Ltda-Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena interdição do estabelecimento caso persista a irregularidade.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 08 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 037/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03816.7.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5465****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Farmácia Popular (Farmácia Popular do Recife Ltda-Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de INTERDIÇÃO CAUTELAR, caso a infração persista.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 09 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 796/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34457.9.18****Auto(s) de Infração nº(s): 3575.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Cozipe Refeições de Pernambuco Eireli-Epp.****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, desta sorte, JULGO PROCEDENTE os demais autos de infrações multa no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO A INFRAÇÃO PERSISTE.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 819/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12420.5.18.****Auto(s) de Infração nº(s): 4144.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Atacadão da Carne (Atacadão Comércio de Carnes Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 827/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13812.4.18.****Auto(s) de Infração nº(s): 1744.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuada: Academia Treino e Cia (Centro de Estética e Fisioterapia Superação Ltda-Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 799/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13283.1.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5490.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).****Autuada: Melo e Moura Supermercado Eireli ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando penalidade de Multa no valor total de 300 (trezentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 29 de novembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 701/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14386.9.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5191.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: M. Maria da Silva Castro ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Recife, 11 de novembro de 2019

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 017/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03488.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 69596****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 045/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03642.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 67161.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuada: Comodoro Restaurante Ltda EPP.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, desta sorte, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe e determino a pena de Advertência Escrita.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de JANEIRO de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 117/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03099.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 67153.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuada: Farmedom Comércio de Medicamentos Ltda-Me.****3. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de infração em epígrafe o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 30 de janeiro de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 075/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22347.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 6667 e 6672.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuada: Pentatlube Atividades Esportivas Eireli-Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE

o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INTERDIÇÃO CASO PERSISTAM AS INFRAÇÕES.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 23 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 091/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.33727.2.18****Auto(s) de Infração nº(s): 66090.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuada: Genner Burgue (Genes Oliveira da Silva Comedoria – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de MULTA TOTAL de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 881/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13220.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 67871, 67872, 67873, 67874 e 67875.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)****Autuada: Paollynna Ltda.****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 67875, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração, aplicando pena de MULTA no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) para cada auto de infração, perfazendo o VALOR de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 20 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 726/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03526.9.18****Auto(s) de Infração nº(s): 6880****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).****Autuado: Colégio Universo do Saber Ltda S/C ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto em epígrafe, aplicando penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 12 de novembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 408/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05813.7.17****Auto(s) de Infração nº(s): 27610****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).****Autuada: R. A. P. Laticínios e Frios Ltda - ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, CASO PERISTAM AS IRREGULARIDADES E MULTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (mil reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 17 de junho de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 100/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03357.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0223.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Medic Ortopedia Ltda.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de janeiro de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 868/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13602.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5525 e 2326.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Empório Buffet e Eventos.****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, desta sorte, JULGO PROCEDENTE o auto de infração multa no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 18 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 786/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12891.8.18****Auto(s) de Infração nº(s): 68288; 68287; 2662 e 2664.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Padaria Paraçaí****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe e aplicando a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 26 de novembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 846/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14317.7.18.****Auto(s) de Infração nº(s): 2689.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Exclusive Depilação e Esmalteria.****3. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a pena de MULTA no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 11 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 832/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34480.0.18.****Auto(s) de Infração nº(s): 67539.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Pense e Leve Saladas e Crepes.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 04 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 866/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13737.2.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5527.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Pão Massa (Brito e Luz Alimentos Ltda).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, desta sorte, JULGO PROCEDENTE o auto de infração multa no valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 18 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 855/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.35425.3.18****Auto(s) de Infração nº(s): 7207.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Consultório Odontológico (SS Saúde do Sorriso – EIRELI – ME).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe e determino a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 872/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14154.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 2687.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuada: Mercadinho Olho D'água (Saulo Santos Barbosa Me).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a pena de MULTA de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 891/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03742.3.18****Auto(s) de Infração nº(s): 5517;5513; 5512; 5514; 5508; 5515; 5516; 5518; 5520; 5519****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).****Autuada: Etiene Britto da Costa Machado ME (Machadu´s)****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTES o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a penalidade de Multa no valor de 200,00 (duzentos reais) para cada auto de infração, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO NÃO TENHAM SIDO SANADAS AS IRREGULARIDADES APONTADAS NOS AUTOS.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 23 de dezembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 802/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12708.9.18****Auto(s) de Infração nº(s): 2536.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).****Autuada: Atacarejo Esperança (RG Ferreira Comércio de Alimentos – Me).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e a consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTE o(s) Auto (s) de Infração em epígrafe e determino a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 29 de novembro de 2019
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 240/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32589.3.19****Auto(s) de Infração nº(s): 67157.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).****Autuada: Salão de Beleza Lais Cabelos.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuada(a) à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 11 de março de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 447/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32578.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 67155 e 67156.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)****Autuado: Mercado Extra (Companhia Brasileira de Distribuição).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE o AI nº 67155, anulando todos seus efeitos, e PROCEDENTE o auto de infração AI nº 67156 determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 29 de maio de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 514/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41556.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 12605, 12607, 12606, 12603 e 12604.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)****Autuada: A. S. Laser Ltda (A. S. Laser Park Hotel 3º Idade).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES EM EPÍGRAFE, E DETERMINO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR TOTAL DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 08 de julho de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 518/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22214.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3375, 3376, 3377, 3379, 3373, 3371 e 3372.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)****Autuada: Supermercado Sacolão (A. de Barros da Silva Eireli-Me).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando multa no valor total de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.
Recife, 15 de julho de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 438/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32529.0.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3279.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)****Autuado: RHM Comércio de Medicamentos Ltda.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS INTERDITADOS CAUTELARMENTE DO ESTABELECIMENTO E INTERDIÇÃO CASSO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.
Recife, 25 de maio de 2020
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 507/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15529.6.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0041.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuado: A. C. Variedades (Ariel Carlos Fontes da Silva).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de julho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 214/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.22320.1.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3773****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuado: O BODE DO NÔ BOA VIAGEM LTDA EPP****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 241/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.23184.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 31844.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)****Autuado: Sagrado Fit Fabricação de Alimentos Eireli.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 448/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32594.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5432.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Casa dos Frios Garanhuns.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 29 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 333/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15217.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0405****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).****Autuado: Associação Beneficente Evangélica de PE****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de Multa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 16 de abril de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 510/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15264.2.19****Auto(s) de Infração nº(s): 0418.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Hospital Geral (Associação Beneficente Evangélica de Pernambuco).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de julho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 346/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15443.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5425.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Pão Massa (Brito e Luz Alimentos Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO aplicando a pena de MULTA para de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de março de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 342/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32401.4.19****Auto(s) de Infração nº(s): 3650; 2833****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).****Autuado: Eliasafe Luis da Silva ME****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTES os autos de infração para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de abril de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 413/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32487.6.19****Auto(s) de Infração nº(s): 2849 e 2850.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Vila Frios (Vila Comércio de Frios Eireli).****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE o auto nº 2849, anulando-o em todos os seus efeitos e PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração nº 2850 para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 539/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02468.7.20****Auto(s) de Infração nº(s): 13181.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Todo Dia Supermercado (Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda).****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 de agosto de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 417/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41628.8.19****Auto(s) de Infração nº(s): 13165.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)****Autuado: Açougue Padre Cicero (RBS Alimentos Eireli – Epp).****3. Conclusão**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de maio de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 515/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03734.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 67998.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)****Autuado: Farmácia Popular do Recife Ltda-Me.****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 08 de julho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 493/2019**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.13069.0.18****Auto(s) de Infração nº(s): 67999****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII).****Autuado: Farmácia G5 Com. Produtos Farmacêuticos Ltda****3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena advertência escrita.

Registre-se. Intime-se.

Recife, 12 julho de 2019

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 466/2020**Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.03798.7.19****Auto(s) de Infração nº(s): 5446.****Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)****Autuado: Casa de Farinha S.A.****4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato, além da Legislação Federal, Estadual e Municipal, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 10 de junho de 2020

Daniele Feitosa

Gerente da Vigilância Sanitária

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO****PORTARIA Nº 011 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Delegar poderes, a Secretária Executiva de Infraestrutura, **DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO, CPF ***.431.304.****, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Delegar poderes, ao Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação, **SEVERINO JOSE DE ANDRADE JUNIOR, CPF ***.894.964.****, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 013 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Delegar poderes, ao Secretário Executivo de Gestão da Rede, **GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS, CPF ***.325.404.****, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 014 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Delegar poderes, a Secretária Executiva de Gestão Pedagógica, **AQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR, CPF ***.050.554.****, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo discriminados, como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Secretaria de Educação do Recife, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ), em substituição a **VALESCA VASCONCELOS ROMÃO, MATRICULA 96.955-5;**

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR

Cargo: Secretário Executivo Administração e Finanças

CPF nº: ***.196.144.**

E-mail: ednaldomoura.pcr@gmail.com

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

ANTONIO ALEXSANDRO LIMA XAVIER

Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças

CPF nº: ***.784.554.**

E-mail: antonio.xavier@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo discriminado, como Controlador Interno da unidade jurisdicionada Secretaria de Educação do Recife, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ), em substituição a **RENATA FERNANDA DA SILVA FONTES, CPF Nº ***.027.324.**;**

CARLOS EDUARDO BORBA FERREIRA

Cargo: Chefe da Divisão de Convênios

Matrícula: 72.621-6

CPF nº: ***.466.664.**

E-mail: carlos.ferreira@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Efetivo com Cargo Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

PORTARIA Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2021 - GAB/SDECTI,
R E S O L V E:

1 - Designar **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CNH: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 - Designar **GELISA DE LARA COUTO BOSI, Secretária Executivo de Desenvolvimento e Inovação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 005.254.667-54, CNH: 02372457572**, casada, residente à Rua Cônego Lira, nº 434/401 - Imbiribeira -Recife-PE - CEP: 51.170-240, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2021 - GAB/SDECTI,
R E S O L V E:

1 - Designar **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CHN: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, para a Unidade do Fundo de Revitalização do Bairro do Recife.

2 - Designar **GELISA DE LARA COUTO BOSI, Secretária Executivo de Desenvolvimento e Inovação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 005.254.667-54, CHN: 02372457572**, casada, residente à Rua Cônego Lira, nº 434/401 - Imbiribeira -Recife-PE - CEP: 51.170-240, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, para a Unidade do Fundo de Revitalização do Bairro do Recife.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021 - GAB/SDECTI, DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master do Fundo de Revitalização do Bairro do Recife, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

1 - **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CNH: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100.

2- **LAÍSA ALVES SANTOS, Chefe de Divisão Financeira, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 089.556-774-13, RG: 8094724**, solteira, residente à Av. Santos Dumont, 530 apto. 2401- Aflitos-Recife-PE - CEP: 52050-050.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2021 - GAB/SDECTI, DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

1 - **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CNH: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100.

2- **LAÍSA ALVES SANTOS, Chefe de Divisão Financeira, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 089.556-774-13, RG: 8094724**, solteira, residente à Av. Santos Dumont, 530 apto. 2401- Aflitos-Recife-PE - CEP: 52050-050.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2021 - GAB/SDECTI, DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como Controlador interno do Fundo de Revitalização do Bairro do Recife, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

1 - **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CNH: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2021 - GAB/SDECTI, DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como Controlador interno da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

1 - **TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, CPF 014.372.714-13, CNH: 04806166751**, solteira, residente à Av. Beira Rio, 825, apto. 2101 - Madalena - Recife - CEP 50610-100.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Recife, 26 de janeiro 2021.

Rafael Dubeux

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**

PORTARIA Nº 001/2021

A Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: **Tiago Souza de Magalhães**

CPF nº: 064.400.934-95

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: **Bruno Cardoso Fialho**
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro
CPF nº: 038.227.574-89
E-mail: bruno.fialho@recife.pe.gov.br
Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Nome: **Celso Alexandre do Amaral Miranda Filho**
Cargo: Assessor Especial Jurídico
CPF nº: 995.413.514-68
E-mail: celso.miranda@recife.pe.gov.br
Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002/2021

A Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Controlador Interno da unidade jurisdicionada Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: **Tiago Souza de Magalhães**

CPF nº: 064.400.934-95

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Nome: **Michelly Nunes de Freitas**

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº: 040.157.174-22

E-mail: michelly.nunes@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretária de Trabalho e Qualificação Prefeitura da Cidade do Recife

EDITAL Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI RECIFE PROCESSO SELETIVO - SEMESTRE 2021.1

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município Recife, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Programa Universidade para Todos - PROUNI RECIFE referente ao semestre 2021.1.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - PROUNI RECIFE, referente ao semestre 2021.1, serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do PROUNI RECIFE no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos, observando o horário oficial de Brasília-DF.

2.Somente poderá se inscrever no processo seletivo 2021.1 do PROUNI RECIFE o os brasileiros natos que atendam as condições a seguir;

I.- ser residente e domiciliado no município do Recife por, no mínimo, 03(três) anos, contados antes da data de inscrição no programa;

II.- não ter diploma de nível superior;

III.- tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral;

IV.- ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio referente a edição do ano de 2019;

V.- comprovar renda bruta familiar, per capita, de até 2 (dois) salários mínimos;

3.A inscrição também se estenderá ao professor da rede pública de ensino do Município de Recife, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério de educação básica, neste caso, independente da renda familiar per capita, o candidato não estará submetido aos demais pré-requisitos exigidos.

4.A inscrição no processo seletivo 2021.1 do PROUNI RECIFE condiciona-se ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º e 4º da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015, podendo o candidato se inscrever nas bolsas integrais.

1.Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso V do art. 3º da Portaria Normativa MEC nº1, de 2015, no caso especificado em seu respectivo parágrafo único.

5.Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, informar:

I.- seu número de CPF, o número de inscrição no ENEM e as cinco notas do ENEM referente à edição do ano de 2019;

II.- endereço de e-mail válido, ao qual a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do PROUNI RECIFE, bem como outras informações julgadas pertinentes;

III.- apenas uma opção de IES, local de oferta, curso e turno, para fins de obtenção da bolsa integral conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º;da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015.

IV.- dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar.

6.A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo 2021.1 do PROUNI RECIFE implicará:

I.a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 01, de 2015 e a Instrução Normativa da nº 2, de 26 de junho de 2015, no Termo de Adesão da Instituição de Educação Superior - IES para a qual o candidato se inscreveu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito.

II.o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2019 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua inscrição para o processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2019.

2.DO PROCESSO SELETIVO

1.O processo seletivo 2021.1 do PROUNI RECIFE será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas oferecidas para os diversos cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas fixadas para cada curso, desde que preencham todos os requisitos dos artigos 2º e 3º e 4º da Lei nº. 18.113, de 12 de Janeiro de 2015.

2.No caso do não preenchimento do total de vagas por curso, turno e IES, na primeira divulgação dos resultados, após o período disponibilizado para matrículas, será realizada novas convocações no prazo mínimo de até 72h.

1.O processo seletivo do PROUNI RECIFE será constituído de 5 (cinco) chamadas sucessivas.

3.A divulgação das convocações (resultado) ocorrerá na página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br

2.DAS VAGAS POR INSTITUIÇÕES E CURSOS

1.As vagas ofertadas por cada Instituição de Ensino Superior - IES inscrita no PROUNI Recife são as estabelecidas no Anexo I deste Edital, devidamente divididas por curso e turno, totalizando 116 (cento e dezesseis) vagas.

2.Na hipótese de não ser formada turma para os cursos ofertados em cada Instituição de Ensino Superior - IES, nos termos Tabela acima, abrir-se-á a possibilidade de remanejamento do bolsista em outros cursos afins, das áreas de Saúde, Humanas e Exatas, conforme o caso, a critério da própria IES onde o estudante se inscreve mediante verificação de disponibilidade de vagas.

2.A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.Os resultados dos estudantes pré-selecionados para a 1ª Convocação estarão disponíveis na página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br na data de 09 de fevereiro de 2021.

2.O estudante poderá consultar o resultado na página eletrônica do PROUNI RECIFE, na internet, referida no subitem 3.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.No caso de notas idênticas, o desempate entre os estudantes será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I.- nota obtida na redação;

II.- nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III.- nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV.- nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V.- nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

2.DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

1.O candidato pré-selecionado deverá acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido pelo programa) à respectiva IES para aferição das informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso.

2.É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:

I.- do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações;e

II.- do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

2.DO REGISTRO NO PROUNI RECIFE E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES

1.O registro da aprovação ou reprovação do candidato no Sistema Informatizado do PROUNI Recife e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados no período de matrícula junto à respectiva instituição.

2.O Portal do PROUNI RECIFE ficará permanentemente disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação do estudante até as 23 horas e 59 minutos do último dia da convocação, observado o horário oficial de Brasília -DF.

2.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I.dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do PROUNI RECIFE na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, ou pela Central de Atendimento do PROUNI Recife através do telefone (81) 3355-8759.

II.Os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

1.Eventuais comunicados da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional acerca do processo seletivo do PROUNI RECIFE têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato e se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 7.1.

2.A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em suas páginas na internet, o inteiro teor deste Edital, bem como o disposto na Instrução Normativa nº. 01, de 29 de junho de 2015.

5.A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS		TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR
JORNALISMO	MANHÃ	0	1	0
DIREITO	MANHÃ	2	3	0
DIREITO	NOITE	1	2	0
ENGENHARIA AMBIENTAL	NOITE	0	1	0
PSICOLOGIA	MANHÃ	0	2	0
CT EM REDES DE COMPUTADORES	NOITE	0	2	0
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	MANHÃ	1	3	0
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NOITE	2	4	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANHÃ	0	2	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	1	3	0
CST EM GASTRONOMIA	NOITE	0	1	0
MEDICINA	INTEGRAL	0	1	0
CST EM GESTÃO DE RH	NOITE	0	2	0
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	0	2	0
CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	NOITE	0	1	0
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	MANHÃ	0	1	0
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NOITE	0	1	0
PEDAGOGIA	MANHÃ	2	3	2
PEDAGOGIA	NOITE	3	4	2
ODONTOLOGIA	MANHÃ	0	1	0
ODONTOLOGIA	NOITE	0	1	0
TOTAL DE VAGAS				57

CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS		TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOITE	2	3	0
RADIOLOGIA	NOITE	2	3	0
PSICOLOGIA	NOITE	1	3	0
TOTAL				14

CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFBV / WYDEN CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS		TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOITE	0	1	0
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	NOITE	0	1	0
GASTRONOMIA	NOITE	0	1	0
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOITE	0	1	0
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANHÃ	0	1	0
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOITE	0	2	0
NUTRIÇÃO	NOITE	0	1	0
BIOMEDICINA	NOITE	0	2	0
FARMÁCIA	NOITE	0	2	0
TOTAL				12

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS		TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOITE	0	2	0
TURISMO	NOITE	2	3	0
SERVIÇO SOCIAL	NOITE	0	1	0
LOGÍSTICA	MANHÃ	0	1	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANHÃ	0	1	0
MARKETING	MANHÃ	0	1	0
MARKETING	NOITE	2	4	0
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MANHÃ	0	2	0
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOITE	1	2	0
GESTÃO FINANCEIRA	MANHÃ	0	1	0
GESTÃO FINANCEIRA	NOITE	2	3	0
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANHÃ	0	1	0
TOTAL				29

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO - SOPECE CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS		TOTAL DE VAGAS
		COTISTA	AMPLA	PROFESSOR
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	0	1	0
DIREITO	MANHÃ	0	1	0
DIREITO	NOITE	0	1	0
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	0	1	0
TOTAL DE VAGAS				4

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 02

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master 1 e 2" da Unidade Jurisdicionada Fundação de Cultura Cidade do Recife, na operação do Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE (e-TCE):

AMÉRICO LEITE JUNIOR

Cargo: Chefe de Divisão de Orçamento e Operações Financeiras
CPF nº: 305.595.294-49
E-mail: americo@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Servidor

EDILANE FIRMINO GONZAGA

Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
CPF nº: 081.464.724-35
E-mail: edilanefirmino@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de Janeiro de 2021

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 007/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

Raquel de Brito Coutinho Gomes

Cargo: Gestor da Unidade Jurídica
CPF nº: 029.827.454-02
E-mail: raquel.coutinho@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 009/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade jurisdicionada Secretaria de Cultura – SECULT como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LICON:

Raquel de Brito Coutinho Gomes

Cargo: Gestor da Unidade Jurídica
CPF nº: 029.827.454-02
E-mail: raquel.coutinho@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Comissionado

Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 008/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

Daniilo Almeida Pereira

Cargo: Gestor da Unidade de Planejamento
CPF nº: 045.525.324-21
E-mail: daniiloalmeida@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 005/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Cultura – SECULT.

Raquel de Brito Coutinho Gomes

Cargo: Gestor da Unidade Jurídica
CPF nº: 029.827.454-02
E-mail: raquel.coutinho@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 006/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Cultura – SECULT.

Daniilo Almeida Pereira

Cargo: Gestor da Unidade de Planejamento
CPF nº: 045.525.324-21
E-mail: daniiloalmeida@recife.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 010/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade jurisdicionada Fundo de Incentivo à Cultura – FIC como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LICON:

Raquel de Brito Coutinho Gomes

Cargo: Gestor da Unidade Jurídica
CPF nº: 029.827.454-02
E-mail: raquel.coutinho@recife.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Comissionado

Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 002/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Articulação, **ADRIANA PIMENTEL VICTOR, inscrito no CPF nº 697.409.764-68 e matrícula nº 114.076-0**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas a Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 004/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva de Articulação, **ADRIANA PIMENTEL VICTOR, inscrito no CPF nº 697.409.764-68 e matrícula nº 114.076-0**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas ao Fundo de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 003/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Gestão, **WILLIAMS WILSON DE SANTANA, inscrito no CPF nº 448.443.364-87 e matrícula nº 97.554-2**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas ao Fundo de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 001/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Gestão, **WILLIAMS WILSON DE SANTANA, inscrito no CPF nº 448.443.364-87 e matrícula nº 97.554-2**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas a Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
Secretário de Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 017 DE 26 DE JANEIRO DE 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada no CREAS AFOGADOS, a contar de 01/01/2021.

- **Andreza Sandrely Silva Santos, matrícula 78.245-3**, cargo: Assistente Social, carga horária 30 horas.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Portaria nº 005/2021

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo qualificada de "Gerenciadora Master" da unidade jurisdicionada da Secretaria da Mulher do seguinte sistema: Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE): **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARÔXA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de Janeiro de 2021

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 002/2020 de 26 de JANEIRO de 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a Servidora, Agente de Segurança Municipal e membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, **JANE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 107.746-5**, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 011/2020, que tramita neste órgão correcional na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 025/2020 de 02 de março de 2020 do D.O.R edição nº 026 em 10/03/2020, em substituição à servidora **Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3.**

PORTARIA Nº 003/2020 de 26 de JANEIRO de 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a Servidora, Agente de Segurança Municipal e membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, **JANE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 107.746-5**, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 015/2020, que tramita neste órgão correcional na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 036/2020 de 06 de novembro de 2020 do D.O.R edição nº 124 em 10/11/2020, em substituição à servidora **Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3.**

PORTARIA Nº 004/2020 de 26 de JANEIRO de 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a Servidora, Agente de Segurança Municipal e membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, **JANE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 107.746-5**, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 016/2020, que tramita neste órgão correcional na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 037/2020 de 06 de novembro de 2020 do D.O.R edição nº 124 em 10/11/2020, em substituição à servidora **Beatriz de Santana Alves, matrícula nº 107.652-3.**

ADALBERTO FREITAS FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO

A Comissão Coordenadora torna públicas as normas e prazos de seleção para ingresso no Curso de Defensores e Defensoras Populares realizado pela Prefeitura da Cidade do Recife, através da Secretaria de Segurança Cidadã/COMPАЗ, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Defensoria Pública da União, conforme Resolução nº 07 de 17 de Junho de 2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e Termo de Cooperação celebrado entre as instituições referidas.

1. DO CURSO OFERTADO

1.1. O processo seletivo visa selecionar candidatas para ingresso no Curso de Defensoras e Defensores Populares realizado pela Prefeitura do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã/COMPАЗ, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Defensoria Pública da União.

1.2. O Curso de Defensoras e Defensores Populares será ofertado na modalidade à distância, através da internet, via plataforma de videoconferência. A carga horária será de 70h (setenta horas) e o público-alvo são lideranças comunitárias e agentes públicos que atuam na garantia de direitos da população que residam nas regiões atendidas pelos Centros Comunitários da Paz (COMPАЗ) do Município do Recife.

1.3. O curso terá como metodologia a educação popular e será composto por encontros semanais e atividades práticas. Estão previstos os seguintes temas, sem prejuízo de alterações posteriores que se façam necessárias: Direitos Humanos e Direito Constitucional: o que são Direitos Humanos, para que servem, principais marcos normativos de reconhecimento de direitos humanos e a Constituição; acesso à justiça: o papel das instituições que compõem o sistema de justiça brasileiro, como acessá-los e função de cada instituição; resolução de conflitos: conciliação, mediação e processo judicial.; direito à moradia, posse e propriedade; abordagem policial, procedimento da prisão até a audiência de custódia, direitos da pessoa presa; proteção e defesa da mulher; proteção dos grupos vulneráveis, combate ao racismo e proteção da população LGBTQIA+; Seguridade Social e benefícios previdenciários; proteção da criança e do adolescente; proteção do idoso e da pessoa com deficiência; direitos sociais, redação de documentos; temas trazidos pelo grupo.

1.4. O curso será certificado pela Prefeitura do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã/COMPАЗ, pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e pela Defensoria Pública da União.

1.5. As aulas ocorrerão em regra às quartas-feiras, das 19h às 22h através da internet via plataforma de videoconferência. Além disso, estão previstas 6 (seis) atividades práticas que ocorrerão no período diurno, em horários a serem definidos.

1.6. É de inteira responsabilidade da e do participante viabilizar os meios físicos e eletrônicos para acesso ao curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O curso será ofertado a lideranças comunitárias e agentes públicos que atuam na garantia de direitos da população, em contato direto com as comunidades.

2.2 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, tendo como público-alvo agentes públicos e membros da sociedade civil com atuação em espaços comunitários.

2.3. As e os cursistas que não puderam concluir a formação na edição anterior devido à pandemia do COVID-19, motivo de força maior, poderão se inscrever para concluir o curso nesta edição, fazendo uso dos créditos já obtidos anteriormente.

2.4. A seleção será realizada pela Comissão Coordenadora através da análise dos documentos enviados no ato da inscrição e obedecerá aos seguintes critérios:

2.4.1. Cursistas que não puderam concluir o curso na edição anterior devido à pandemia do COVID-19, motivo de força maior;

2.4.2. Atuação como liderança comunitária ou agente público nas seguintes áreas, que são atendidas pelos Centros Comunitários da Paz do Município do Recife: Água Fria, Alto Santa Terezinha, Beberibe, Bomba do Hemetério, Dois Unidos, Linha do Tiro, Bongí, Cordeiro, Mustardinha, Prado, San Martin e Torrões, Caxangá, Madalena, Torre, Zumbi, Sítio do Berrado, Derby, Cordeiro, Prado, Ilha do Leite, Ilha Joana Bezerra, Cabanga, São José, Coelhoos e Paissandu, Boa Vista, Derby, Afogados, Mustardinha, Bongí, Prado, Brasília Teimosa e Pina, a ser comprovada através da apresentação de comprovante de residência;

2.4.3. Máximo de 3 (três) participantes por entidade civil, organização social ou movimento social;

2.4.4. Representatividade de grupo social hipervulnerável (indígenas, população em situação de rua, LBTQIA+, ciganos, comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros);

2.4.5. Representatividade da maior variedade possível de áreas de atuação social que poderá ser comprovada, se possível, através da apresentação de declaração de participação emitida por entidade da sociedade civil (associação, fundação, sindicato, movimento social, partido político, igreja ou outra organização da sociedade civil), podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo I.

2.4. O curso apenas será realizado com a matrícula mínima de 20 (vinte) pessoas.

2.5. A inscrição será realizada no período de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021, pela internet, no site www.recife.pe.gov.br, onde será preenchido um formulário eletrônico. O formulário deve ser complementado - através do e-mail nucleodh@defensoria.pe.gov.br, com o envio de fotocópia simples de documento de identidade com foto, comprovante de residência e, se possível, declaração de participação emitida por associação, fundação, sindicato, partido político, igreja ou outra organização da sociedade civil, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo I;

2.6. Os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar através de petição escrita, devidamente assinada, dirigida à Comissão Coordenadora, que contenha a identificação do candidato e fundamentação, a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodh@defensoria.pe.gov.br;

2.7. Os resultados serão divulgados no site da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.pe.def.br) e da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br).

2.8. A divulgação dos resultados, o prazo para inscrição e para recursos serão feitos de acordo com o cronograma do item 3, sem prejuízo de alterações posteriores que se façam necessárias, as quais serão devidamente divulgadas no site da Defensoria Pública do Estado e do COMPАЗ.

3. DO CRONOGRAMA

PERÍODO
25/01/2021
25/01/2021 a 18/02/2021
19/02/2021
19/02/2021 a 21/02/2021
22/02/2021
23/02/2021 a 24/02/2021
24/02/2021
16/02/2021

ETAPAS
Publicação do Edital
Inscrição dos candidatos
Divulgação do resultado preliminar
Recursos do resultado preliminar
Divulgação do resultado final
Período de matrícula
Início das aulas
Encerramento do curso

3. DAS MATRÍCULAS

4.1. As matrículas serão efetuadas de forma eletrônica, através de contato da equipe do curso pelos meios de contato (telefone, Whatsapp e e-mail) informados no formulário de inscrição;

4.2. A ausência de resposta ao contato efetuado no período estabelecido neste Edital será tida como desistência automática, podendo a Comissão Coordenadora excluí-lo e convocar o candidato seguinte na ordem de classificação geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Coordenadora é autônoma na avaliação da etapa seletiva deste Edital.

5.2. A Comissão Coordenadora analisará os casos omissos neste Edital.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

Comissão Coordenadora
Renata Patrícia Oliveira Nobrega Gambarra
Defensora Pública Estadual - Matrícula nº 297.741-9

Henrique Da Fonte Araújo de Souza
Defensor Público Estadual - Matrícula nº 297.666-8

André Carneiro Leão
Defensor Público Federal

Francisco de Assis Nascimento Nóbrega
Defensor Público Federal

Paulo Roberto Xavier de Moraes
Secretário Executivo de Prevenção e Cultura Cidadã

ANEXO I - Modelo de declaração de participação em organização da sociedade civil

O/A (NOME DA ENTIDADE), com sede à (endereço), em funcionamento desde (ano de fundação), atuante na área (área de atuação da entidade) DECLARA, para fins de inscrição no Curso de Defensores Populares promovido pela Prefeitura do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã/COMPАЗ, Defensoria Pública do Estado e Defensoria Pública da União que (nome do candidato), CPF n. , é membro integrante desta entidade desde (data de início da participação).

CIDADE, data.

Assinatura do(a) presidente/diretor (a)/coordenador (a)

Secretaria de Habitação

Secretária **MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS**

PORTARIA Nº 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Habitação do Recife, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada da Secretaria de Habitação, na operação do sistema: Cadastro de Unidade Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

- Nome: **NEDJA MARIA SETE DE MOURA**
- DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1957
- ESTADO CIVIL: Casada
- CARGO: Gerente Geral Administrativo Financeiro
- Matrícula: 110.716-0
- CPF: 153.324.204-63
-RG: 1.367.540 SDS/PE
- DATA EXPEDIÇÃO: 21/09/2009
- E-MAIL FUNCIONAL: nedja.moura@recife.pe.gov.br
- FONE: 3355-8515
- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Eugênio de Lima, 207, Aptº 1302, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-360.

Art. 2º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciadores Master" da unidade jurisdicionada da Secretaria de Habitação, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidade Jurisdicionadas (Cadastro de UJ).

- NOME: **LÚCIA HELENA FERRAZ CORDEIRO**
- CARGO: Chefe do Setor Administrativo
- CPF Nº 252.538.244-72
- E-mail: lucia.ferraz@recife.pe.gov.br
- Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

- NOME: **JOSÉ EDUARDO SILVA ARDITO**
 - CARGO: Gerente Geral de Habitação
 - CPF Nº 552.668.278-15
 - E-mail: sehab@recife.pe.gov.br
 - Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDUARDA MEDICIS M. DE QUEIROZ CAMPOS
 Secretária de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretária **ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES**

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
 R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Secretaria de Saneamento como Controladora Interna junto ao TCE/PE desta Unidade Jurisdicionada:

Nome Completo: **Luciana Veras de Albuquerque Leite**

Cargo: Gestora de Unidade de Controle Interno

Matrícula nº 74.897-9

C.P.F. nº 832.460.104-04

Vínculo: Cargo em Comissão

e-mail: lucianaveras@recife.pe.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
 R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a pessoa abaixo qualificada para representar o Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento como Gerenciadora Interna junto ao TCE/PE:

Nome Completo: **Luciana Veras de Albuquerque Leite**

Cargo: Gestora de Unidade de Controle Interno

Matrícula nº 74.897-9

C.P.F. nº 832.460.104-04

Vínculo: Cargo em Comissão

e-mail: lucianaveras@recife.pe.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
 R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar as pessoas abaixo qualificadas para representarem o Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento como Gerenciadores Master junto ao TCE/PE.

I- Nome Completo: **Daniela Eliza Carneiro de Albuquerque Guimarães**

Cargo: Gerente Geral Administrativo Financeiro

Matrícula nº 106.825-3,

C.P.F. nº 029.248.454-24

Vínculo: Cargo em comissão

e-mail: danielaeliza@recife.pe.gov.br

II - Nome Completo: **Welbert Figueiredo de Freitas**

Cargo: Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

Matrícula nº 99.503-5

C.P.F. nº 111.761.824-20

Vínculo: Cargo em comissão

e-mail: welbert@recife.pe.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
 R E S O L V E:

Art.1º – Delegar poderes a **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 106.625-3**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como Responsável Financeiro, as assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos, Alterações Contratuais, Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE) e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao Contrato de Financiamento nº 0218.769-95/2007, oriundo do Orçamento Geral da União - OGU, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros da União para execução do Programa PPI – Intervenções em Favela - U.E's. 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21 - Bacia do Beberibe/ PAC I.

Art. 2º -. Delegar poderes a **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 106.625-3**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como Responsável Financeiro, as assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos, Alterações Contratuais, Pedidos de Reprogramação, alterações de Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE), BSCA de Solicitação e de Comprovação e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao Contrato de Financiamento nº 0346.601-83/2011, oriundo da aplicação de recursos do FGTS, no âmbito do Programa Pró Moradia, Bacia do Beberibe/ PAC II.

Art. 3º -. Delegar poderes a **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 106.625-3**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como Responsável Financeiro, as assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos Financeiros, alterações contratuais, Reprogramações Financeiras, Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE), BSCA – Solicitação e BSCA - Comprovação e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo aos Contratos de Financiamento nº 0189.694-64/2007, 0189.700-44/2007 e 0189.706-09/2007, oriundos da aplicação de recursos do FGTS, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – SES/Cordeiro-PAC.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Recife, 27 de janeiro de 2021.

ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES
 Secretária de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Delegar poderes a **MARTA EUGENIA CAVALCANTI LIMA, Secretária Executiva de Controle Urbano, CPF 492.603.244-91**, residente na Av. Boa Viagem, 5226 - B, Apt. 1901, Boa Viagem, Recife-PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

Delegar poderes a **TACIANA MARIA SOTTO-MAYOR PORTO CHAGAS, Secretária Executiva de Licenciamento, CPF 233.089.404-00**, residente na Rua Cel. João Batista do Rego Barros, 211, Apipucos, Recife-PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

Delegar poderes a **MARIANA ASFORA DE MEDEIROS, Secretária Executiva de Planejamento, CPF 030.117.914-06**, residente na Rua Sebastião Alves, 225, Apt. 301, Tamarineira, Recife-PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

Nome: **Benedito Augusto da Rocha Marques**

Cargo: Chefe da Divisão de Unidades Descentralizadas

Matrícula: 97.324-3
 CPF nº: 128.028.404-87
 E-mail: beneditomarques@recife.pe.gov.br

Nome: **Marize Gabriel de Souza Luz**

Cargo: Economista

Matrícula: 90.810-0

CPF nº: 078.215.734-34

E-mail funcional: marize.luz@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003 /2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como Controlador Interno das unidades jurisdicionadas SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Nome: **Marize Gabriel de Souza Luz**

Cargo: Economista

Matrícula: 90.810-0

CPF nº: 078.215.734-34

E-mail funcional: marize.luz@recife.pe.gov.br

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Delegar ao servidor **Benedito Augusto da Rocha Marques, matrícula nº 97.324-3, CPF nº 128.028.404-87**, a atribuição de liquidar despesas da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:

I - Designar, **Maria Lúcia de Araújo Nogueira, matrícula nº 97.469-4/CPF: 124.457.034-68**, para exercer a função de TITULAR da autoridade de transparência ativa, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

II - Designar, **Rayana Christina Pyrrho Valle Cabral de Lima, matrícula nº 86.681-6/ CPF: 063.766.924-00**, para exercer a função de SUPLENTE da autoridade de transparência ativa, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

III - Designar, **Gilmar Belarmino de Araújo, matrícula nº 31.137-7, / CPF: 255.842.784-91** para exercer a função de Autoridade Administrativa, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

IV - Designar, **Rosa Maria de Holanda Costa, matrícula nº 12.600-1 / CPF: 042.484.904-63** para exercer a função de Autoridade Classificadora, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

V - Designar, **Maria Fernanda do Rego Barros Mousinho, matrícula nº 33.046-6 / CPF: 166.361.804-63** para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

VII - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Delegar poderes a **MARTA EUGENIA CAVALCANTI LIMA, Secretária Executiva de Controle Urbano, CPF 492.603.244-91**, residente na Av. Boa Viagem, 5226 - B, Apt. 1901, Boa Viagem, Recife-PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a contar da data de sua publicação.

Recife, 27 de Janeiro de 2021.

LEONARDO BACELAR
 Secretário de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, firmado em 07/08/2019

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, firmado em 07 de Agosto de 2019.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - Csurb

Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de requalificação e nivelamento do pátio interno do Mercado da Boa Vista, de modo a atender demandas nos trabalhos desenvolvidos pela AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB.

Vigência: (180) cento e oitenta dias a contar a partir de 26 de janeiro 2021 a 24 de julho de 2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, firmado em 02/01/2019

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, firmado em 02 de Janeiro de 2019.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - Csurb

Contratada: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo administrativo, de modo a atender as necessidades da AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB.

Vigência: (180) cento e oitenta dias a contar a partir de 02 de janeiro 2021 a 01 de julho de 2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, firmado em 22/09/2020

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, firmado em 22 de Setembro de 2020.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - Csurb

Contratada: GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de profissionais especializados para elaboração de estudos e projetos de urbanismo, arquitetura e complementares para reforma com inclusão de cobertura para o pátio de feira de casa amarela de modo a atender demandas nos trabalhos desenvolvidos pela AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB.

Vigência: (60) dias a contar da data a partir de 22 de janeiro 2021 a 23 de março de 2021.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
 Diretor-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**

PORTARIA Nº 01 /2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições e considerando disposições contidas na Resolução TC nº 115, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

R E S O L V E:

1 - Designar os servidores abaixo qualificado para representar a unidade gestora Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS como Gerenciador Master da Unidade da Unidade Jurisdicionada(Cadastro de UJ)

NOME: **Luciene Leão de Araújo CARGO:Gerente de Administrarão e Finanças MATRÍCULA: 110497-7**

CPF: 846.696.324-34E-MAIL: lucieneleao2001@gmail.com

TIPO DE VÍNCULO: Cargo de Provimento em Comissão

NOME: **Rômulo Campos FariaCARGO:Gerente Geral de Licenciamento e Áreas VerdesMATRÍCULA: 97.215-6**

CPF: 079.446.264-20E-MAIL: romulocampos@recife.pe.gov.br

TIPO DE VÍNCULO: Cargo de Provimento em Comissão

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 02 /2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições e considerando disposições contidas na Resolução TC nº 115, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores abaixo qualificado para representar a unidade gestora Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA como Gerenciador Master da Unidade da Unidade Jurisdicionada(Cadastro de UJ)

NOME: **Luciene Leão de Araújo** CARGO:Gerente de Administração e Finanças MATRÍCULA: 110497-7
CPF: 846.696.324-34E-MAIL: lucieneleao2001@gmail.com
TIPO DE VÍNCULO: Cargo de Provimento em Comissão

NOME: **Rômulo Campos Faria**CARGO:Gerente Geral de Licenciamento e Áreas VerdesMATRÍCULA: 97.215-6
CPF: 079.446.264-20E-MAIL: romulocampos@recife.pe.gov.br
TIPO DE VÍNCULO: Cargo de Provimento em Comissão

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2021

CARLOS RIBEIRO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Infraestrutura
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes aos servidores, abaixo relacionados, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente a esta secretaria.

NOME:	CPF	CARGO
Cássio Sinomar Queiroz de Santana	665.357.004-53	Secretário Executivo de Defesa Civil
Túlio Ponzi Netto	060.289.174-43	Secretário Executivo de Inovação Urbana
Maria Madalena de Lima e Silva Santos	728.417.374-20	Gerente Geral Administrativo Financeiro e Jurídico
Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson	021.995.974-90	Gerente Geral de Engenharia
Flaviana Gomes da Silva	029.850.084-17	Gerente Geral Intervenções Urbanas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas, abaixo qualificadas, de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, conforme segue:.

LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro
CPF: 014.373.814-30
Email: luizpaulo@recife.pe.gov.br

JOSÉ ADELMO FERREIRA JÚNIOR
Cargo: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
CPF: 050.798.774-80
Email: adelmo.junior@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Recife, 27 de janeiro de 2021.

Marília Dantas
Secretário de Infraestrutura

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**PORTARIA Nº 001/2021**

A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB:

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF nº: 640.248.574-87
E-mail: adrianof@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de janeiro de 2021

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

Procuradoria Geral do Município

Procuradora **GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA**

PORTARIA Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no artigo 61, incisos I e V da Lei Orgânica do Recife e,

CONSIDERANDO a manutenção das ações de combate à pandemia, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 34.300, de 08.01.2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Recife, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar o contágio da doença,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão dos prazos e audiências, previstos nas Portarias nº 124, de 17.03.2020 (publicada no DOR nº 030, de 19.03.2020), nº 140, de 14.04.2020 (publicada no DOR nº 041, de 16.04.2020), 159, de 15.05.2020 (publicada no DOR nº 053, de 16.05.2020), 164, de 17.06.2020 (publicada no DOR nº 067, de 18.06.2020), 165, de 13.07.2020 (publicada no DOR nº 077, de 14.07.2020), 166, de 22.07.2020 (publicada no DOR nº 081, de 23.07.2020), 181, de 25.08.2020 (publicada no DOR nº 096, de 27.08.2020), 191, de 25.09.2020 (publicada no DOR nº 108, de 26.09.2020), 200, de 22.10.2020 (publicada no DOR nº 119, de 24.10.2020), 205, de 24.11.2020 (publicada no DOR nº 131, de 26.11.2020), 208, de 17.12.2020 (publicada no DOR nº 140, de 19.12.2020), no âmbito da Comissão Central de Inquérito, pelo período de 01.02.2021 a 28.02.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos contados a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Giovana Andréa Gomes Ferreira
Procuradora-Geral do Município do Recife

PORTARIA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 18/2021 GAB/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

EDUARDA CHAVES FERREIRA LOPES
CPF nº: 795.647.984-34

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia
CPF nº: 051.654.484-52
E-mail: felipe.alencar@recife.pe.gov.br

MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA ALENCAR
Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca
CPF nº: 072.986.354-92
E-mail: mariaeduarda@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2021 GAB/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE:

EDUARDA CHAVES FERREIRA LOPES
CPF nº: 795.647.984-34

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE:

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia
CPF nº: 051.654.484-52
E-mail: felipe.alencar@recife.pe.gov.br

MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA ALENCAR
Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca
CPF nº: 072.986.354-92
E-mail: mariaeduarda@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 20/2021 GAB/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR DO RECIFE:

EDUARDA CHAVES FERREIRA LOPES
CPF nº: 795.647.984-34

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR DO RECIFE:

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia
CPF nº: 051.654.484-52
E-mail: felipe.alencar@recife.pe.gov.br

MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA ALENCAR
Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca
CPF nº: 072.986.354-92
E-mail: mariaeduarda@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 21/2021 GAB/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE:

EDUARDA CHAVES FERREIRA LOPES
CPF nº: 795.647.984-34

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE:

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia
CPF nº: 051.654.484-52
E-mail: felipe.alencar@recife.pe.gov.br

MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA ALENCAR
Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca
CPF nº: 072.986.354-92
E-mail: mariaeduarda@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

GIOVANA GOMES FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 089/2010 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais, nos termos do Parecer nº 1020/2020, emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito, de fls. 235-243A, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indicada, sobreveio a alteração legislativa aduzida pela Lei Federal nº 13.595/2018, que inseriu o §4º ao art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, possibilitando que os Agentes Comunitários de Saúde pudessem residir em outra área geográfica, quando houvesse risco à sua integridade física, deixando, assim, de configurar infração disciplinar a hipótese aludida nos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 1973/2010, relativo à servidora **SONIA MARIA COUTO CORREIA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº **76.753-7**.

GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 22/2021 GAB/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como ordenador de despesa os servidores: **ANA BEATRIZ PARENTE REZENDE, CPF nº 010.139.154-45, matrícula nº 97.802-5**, Gerente Geral de Administração Setorial, residente e domiciliada à Rua Bruno Maia, nº 51, Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-110, **FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES, CPF nº 051.654.484-52, matrícula nº 86.705-7** Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia, residente e domiciliado à Rua Conde de Irajá, nº 301, Torre, Recife-PE, CEP: 50710-310 e **MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA ALENCAR, CPF nº 072.986.354-92, matrícula nº 110.580-9**, Gerente de Gestão de Pessoas, Contabilidade e Biblioteca, residente e domiciliada à Rua Jose de Holanda, nº 510, Torre, Recife-PE, CEP: 50.710-140.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 14 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 23/2021 GAB/PGM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.01.15.2019, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Concorrência.
 Base Legal: Arts. 57, §1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Processo da Concorrência nº 004/2019 - CELGABPE, homologado pelo Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação do Gabinete de projetos Especiais, em 03.08.2019.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA.
 Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme abaixo:
 a) Vigência: de 04.05.2020 a 02.07.2020;
 b) Execução: de 04.05.2020 a 01.09.2020.
 II - O acréscimo do objeto contratual é de R\$ 57.912,68, equivalente ao percentual de aproximadamente 4,495%.
 Preço Global: R\$ 1.346.353,67 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).
 Prazo: De 120 dias.
 Dotação Orçamentária: nº 26.01.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0108.
 Nota de Empenho: nº 2020.000074
 Recurso Financeiro: Tesouro municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1401..01.42.2019, CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
 Base Legal: Art. 62, §3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
 Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019 - Edição nº 126, publicado no D.O.R. em 26.10.2019, e o Laudo de Avaliação de outubro/2019.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A AJAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses.
 Preço Global: R\$ 4.797.720,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais).
 Prazo: De 28.10.2020 a 27.10.2025.
 Dotações Orçamentárias: nº 1401.12.0361.1206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fontes: 0112.
 Nota de Empenho: nº 2020.02927.
 Recurso Financeiro: Educação - Compl. Limite Constitucional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.01.20.2019, CELEBRADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Espécie: Pregão de Concorrência.
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02.
 Processo: Processo de Concorrência Nº005/2019-cel/gabpe.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA KAENA CONSTRUÇÕES LTDA.
 Objeto: I) A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme abaixo:
 a) Vigência: de 26.07.2020 a 23.11.2020;
 b) Execução: de 26.05.2020 a 23.09.2020.
 II) O acréscimo no valor de R\$560.681,92 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) representando 4,24% do valor do contrato.
 Prazo: De 120 dias.
 Valor Global: R\$ 1.491.919,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dezanove reais e trinta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 26.01.1.603 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 0108.
 Nota de Empenho: 2020.000073.
 Recurso Financeiro: Tesouro municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3601.01.04.2019, FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 06/2019-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019, homologado em 16.12.2019, pelo Gerente Geral de Licitações e Compras/SADGP.
 Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE IMPRENSA E A EMPRESA ARQUI VÍDEO LTDA - EPP.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20.12.2020 e termo final o dia 19.12.2021.
 Preço Global: R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).
 Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20.12.2020 e termo final o dia 19.12.2021.
 Dotação Orçamentária: nº 3601.04.131.2.160.2.046 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
 Nota de Empenho: nº 2020.00034.
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2601.07.2019, FIRMADO EM 25 DE abril DE 2019.

Modalidade: Concorrência
 Base Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo Licitatório: Processo de Concorrência nº 002/2019 - CEL/GABPE, homologado pelo Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação do Gabinete de Projetos Especiais, em 25 de abril de 2019.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
 Objeto: O acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual de 4,15% do valor original do contrato equivalente a R\$ 114.925,42 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
 Preço Global: R\$ 3.396.612,71 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1603 - Construção e Requalificação de Espaço de Interesse Público - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fontes 100 e 102.
 Nota de Empenho: 202.0083
 Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3301.03.2018, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
 Base Legal: Art. 57, inc. II, e Art. 65 da Lei Federal nº Lei 8.666/93.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017-CPLCC, na condição de órgão não Participante ou "carona".
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
 Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
 Valor Global: R\$ 421.663,56 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
 Prazo: De 02.01.2021 a 01.01.2022.
 Dotação Orçamentária nº 3301.19.122.2.0161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
 Nota de Empenho: Recurso a ser Empenhado no Exercício Financeiro 2021.
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.08.2019, CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
 Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 005/2015 - CEL/GABPE
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS/ EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
 Objeto: I) A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme abaixo:
 a) Vigência: de 03.05.2020 a 31.08.2020;
 b) Execução: de 01.03.2020 a 29.06.2020.
 II) O acréscimo no valor de R\$ 47.259,24 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a um reflexo financeiro de 3,485%., passando o valor global do contrato de R\$ 1.355.913,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.403.172,42 (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
 Valor Global: R\$ 1.403.172,42 (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
 Prazo: Vigência: de 03.05.2020 a 31.08.2020;
 Execução: de 01.03.2020 a 29.06.2020.
 Dotação Orçamentária: nº 26.01.1.603 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 108.
 Nota de Empenho: 2020.000072.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.04.2019, CELEBRADO EM 25 DE MARÇO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
 Base Legal: Art. 57, §1º e 65, da Lei Federal 8.666/93
 Processo de Licitação: Processo de Concorrência nº 002/2018-CEL/GABPE.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A HARTIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
 Objeto: I) a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo:
 a) Prazo de Vigência: De 04.08.2020 a 02.12.2020;
 b) Prazo de Execução: De 04.06.2020 a 02.10.2020.
 II) O acréscimo no valor de R\$ R\$ 65.309,04 (sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quatro centavos), correspondendo a um reflexo financeiro de 4,11%.
 Valor Global: R\$ 1.800.309,04 (um milhão, oitocentos mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes: 108.
 Nota de Empenho: nº 2020.00084.
 Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.01.15.2019, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Concorrência.
 Base Legal: Arts. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Processo da Concorrência nº 004/2019 - CELGABPE, homologado pelo Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação do Gabinete de Projetos Especiais, em 03.08.2019.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a Empresa CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, como forma de viabilizar a efetiva conclusão do objeto contratual, conforme abaixo:
 a) Execução: de 02.07.2020 a 30.09.2020;
 b) Vigência: de 01.09.2020 a 30.11.2020.
 Preço Global: R\$ 1.346.353,67 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 26.01.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0108.
 Recurso Financeiro: Tesouro Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.02.2019, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a Empresa F.C.A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
 Preço Global Anual: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
 Prazo: De 30.01.2021 a 29.01.2022.
 Dotações Orçamentárias: nºs 1501.04.123.2.160.2.041; 1501.04.122.2.161.2.723; 4502.04.129.2.122.2.868 e 4502.04.129.2.122.2.867 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fontes: 0100 e 0129.
 Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2021.
 Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3301.07.2018, CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 022/2018, Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2018 - CPLCC, na condição de órgão não-participante ou "Carona".
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E A EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
 Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 Prazo: De 02.01.2021 a 01.01.2022.
 Dotação Orçamentária: nº 3301.19.122.2.0161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 100.
 Nota de Empenho: Os recursos financeiros serão empenhados no exercício de 2021.
 Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.21.2018, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
 Valor Global: R\$ 14.202.360,00 (quatorze milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta reais).
 Prazo: De 01.11.2020 a 31.10.2021.
 Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0112.
 Nota de Empenho: 2020.02881.
 Recurso Financeiro: Educação - Compl. Limite Constitucional

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Nº2601.08.2019, CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
 Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Tomada de Preços nº005/2015-CEL/GABPE.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a Empresa GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
 Objeto: O que se segue:
 I) A Prorrogação dos Prazos de vigência e de Execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme abaixo:
 a) Vigência: de 01.09.2020 a 31.10.2020;
 b) Execução: de 30.06.2020 a 29.08.2020.
 II) O acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual de 12,78% do valor inicial do contrato, no montante de R\$ 173.181,57 (cento e setenta e três mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);
 III) A supressão de 10% do valor inicial do contrato, no montante de R\$ 135.641,51 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
 Preço Global: R\$ 1.440.712,48 (um milhão quatrocentos e quarenta mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.2019, CELEBRADO EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/1993.
 Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 009/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2017, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, em 17.01.2018.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
 Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
 II) A repactuação do valor unitário, que passa de R\$ 3.152,91 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 3.436,83 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Boletim Informativo nº 010/2020-GMAT/CGM, de 28.05.2020, e tabela abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
DIGITADOR	55	R\$ 189.025,65	3.436,83	189.025,65
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 189.025,65			
VALOR GLOBAL	R\$ 2.268.307,80			
Preço Global: R\$ 2.268.307,80 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).				
Prazo: De 16.01.2021 a 15.01.2022				
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.2167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0112.				
Nota de Empenho: Recurso a ser Empenhado no Exercício Financeiro de 2021.				
Recurso Financeiros: Educação - Compl. Limite Constitucional.				

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3801.10.2019, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Modalidade: Processo Licitatório nº 006/2017.
 Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2018, Processo Licitatório nº 005/2018 - Pregão Eletrônico nº 004/2018.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E A EMPRESA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME.
 Objeto: I) a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.11.2020 e termo final o dia 31.10.2021;
 II) a renegociação do valor contratual, com redução do valor mensal unitário para melhor adequação aos preços de mercado.
 Valor Global: R\$ 101.918,88 (cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta oito centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE/ITEM	COD. ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	370			Localção de veículo tipo hatch, capac. para 05 passageiros, incluindo o motorista, 04 portas, motor, 1.0 ou superior, pot. mínima 70 CV, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som AM/FM, bicomustível.	07 GM ONIX JOY, FIAT UNO, VW GOL 1.213,32 8.493,24
VALOR GLOBAL	R\$ 101.918,88				
Prazo: De 01.11.2020 a 31.10.2021.					
Dotações Orçamentárias: nº 3801.14.422.1.24.2.093, Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte 0100					
Nota de Empenho: nº 2020.00442					
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.					

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 2401.08.2018, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2018, Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPLCC, na condição de Órgão não Participante ou "carona".
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
 Objeto: I) a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02.01.2021 e termo final o dia 01.01.2022;
 II) a redução da taxa de administração (desconto), que passa a ser de -2,89%, conforme negociação com a contratada.
 Valor Global: R\$ 23.522,25 (vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 2401.04.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
 Nota de Empenho: Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2021.
 Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.34.2017, CELEBRADO EM 30 NOVEMBRO DE 2017.**Espécie:** Pregão Eletrônico**Base Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.**Processo de Licitação:** Processo Licitatório nº 083/2017 - Pregão Eletrônico nº 053/2017, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 229/2017 - SES-PE, na condição de órgão não participante ou "Carona".**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Preço Global: R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

Prazo: De 01.12.2020 a 30.11.2021.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1206.2.101 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0112

Nota de Empenho: nº 2019.02822.

Recurso Financeiro: Educação - Compl. Limite Constitucional.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2016.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 06/2016, Processo Licitatório nº 20/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2015.**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A TELEFÔNICA BRASIL S/A.**Objeto:** A prorrogação do prazo contratual por mais de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.800.440,00 (dois milhões, oitocentos mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: De: 01.11.2020 a 31.10. 2021.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.3103.2.0149 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Fonte: 0112.

Nota de Empenho: nº 2020.02455.

Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.24.2018, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 001/2018, Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPGCC, na condição de órgão "não participante" ou "carona".**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**Objeto:** I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

II) A repactuação dos valores unitários, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio Técnico Administrativo I		56	46	5.851,64	269.175,44
02	Apoio Técnico Administrativo II		57	60	4.953,12	297.187,20
04	Apoio Técnico Administrativo IV		380	46	2.480,12	114.088,28

1.369.059,92

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 680.450,92

VALOR GLOBAL R\$ 8.165.411,04

Valor Global: R\$ 8.165.411,04 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

Prazo: De 19.11.2020 a 18.11.2021.

Dotações Orçamentárias: nº 1401.12.0361.2167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0112.

Nota de Empenho: nº 2020.02879

Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2015.**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 002/2014, referente ao Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014-EMPREL, na condição de órgão não participante ou "Carona".**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo: De 21.01.2020 a 20.05.2020.

Dotação Orçamentária: nºs 1301.2723.03.122.2161 e 4302.2866.03.129.2160 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0100, 0130 e 0330.

Nota de empenho: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2020.

Recursos Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 298, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2004.**Espécie:** Dispensa de Licitação.**Base Legal:** Art. 8º da Lei 8.245/1991 c/c o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**Processo de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 27/2004.**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Sra. ALBA LÚCIA ANTUNES DA SILVA.**Objeto:** A alteração subjetiva do polo contratual e consequente substituição do atual LOCADOR pela Sra. ALBA LÚCIA ANTUNES DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.460.144-34, portadora da cédula de identidade nº 3.097.093-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Leandro Barreto, nº 355, Bl.23, Ap.204, bairro de Jardim São Paulo, Recife/PE, adquirente do imóvel por força da Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE ADOÇÃO Nº 3501.01.34.2019, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.****Base Legal:** Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E A EMPRESA GFC MARKETING E EVENTOS LTDA.**Objeto:** A rescisão amigável do Contrato de Adoção nº 3501.01.34.2019, celebrado em 31 de outubro de 2019, com eficácia a contar de 15 de janeiro de 2021 e extinção antecipada do contrato com termo final para o dia 14 de janeiro de 2021.

Obs: As obrigações das partes, decorrentes do Contrato, objeto da presente rescisão, ficam quitadas em sua totalidade, dando as partes, uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, não havendo, ainda, nenhuma obrigação pendente que viesse a surgir na período restante, inicialmente previsto da vigência contratual, mas extinto em razão da presente rescisão.

Gabinete do PrefeitoChefe **VICTOR MARQUES ALVES****PORTARIA Nº 001/2021**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada GABINETE DO PREFEITO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**Ana Carolina de Albuquerque Maranhão Loyo**

CPF nº: 030.051.414-03

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerencadores Master da unidade jurisdicionada GABINETE DO PREFEITO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**Victor Marques Alves**

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito

Matrícula: 113.993-2

CPF nº: 081.451.794-32

E-mail: victor.alves@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

André Medeiros de Brito

Cargo: Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Matrícula: 97.646-2

CPF nº: 054.710.924-57

E-mail: andrebrito@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 002/2021**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DO PREFEITO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**Janice de Souza Guedes Cavalcanti**

CPF nº: 180.611.334-15

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DO PREFEITO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**Mariana Chada Cardoso de Barros**

Cargo: Assessor Administrativo

Matrícula: 111.061-6

CPF nº: 076.839.474-07

E-mail: mariana.chada@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 003/2021**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar poderes a **ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO, Gerente Geral de Planejamento e Gestão do Gabinete do Prefeito, CPF 054.710.924-57, Cédula de Identidade nº6.369.492 SDS-PE**, casado, residente na Rua Altinho, nº 62, apto nº 1902, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-140, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.**PORTARIA Nº 004 de 27 Janeiro de 2021.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições conforme Artigo 61,VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Delegar ao servidor **Eric Paulo Maia Rodrigues, matrícula nº 111.534-0, CPF nº 073.273.564-52**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar da data de sua publicação.**PORTARIA Nº 05 DE 27 JANEIRO DE 2021.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei 17.867/2013 - Lei de Acesso à Informação - LAI

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as seguintes funções:I - **Vinicius de Araújo Góes, matrícula nº 114028-0 / CPF: 099.361.694-17** para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito deste Gabinete do Prefeito em substituição a Eduardo Figueiredo Queiroz Monteiro.II - **Eric Paulo Maia Rodrigues, matrícula nº 111534-0 / CPF: 073.273.564-52** para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito deste Gabinete do Prefeito em substituição a Kellwen Igor Liberato da Costa.III - **André Medeiros de Brito, matrícula nº 97.646-2 / CPF: 054.710.924-57** para exercer a função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito deste Gabinete do Prefeito em substituição a Ana Carolina de Albuquerque Maranhão Loyo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam -se as disposições em contrário.

Victor Marques Alves
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 001/2021

O A CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador Master da unidade jurisdicionada GABINETE DA VICE-PREFEITA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**CELSO LUIZ FEITOSA SIEBRA**

CPF nº: 116.067203-25

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada GABINETE DA VICE-PREFEITA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):Nome Completo da Pessoa **NIARA CARNEIRO DA CUNHA**

Cargo: GERENTE GERAL JURIDICA

Matrícula: 113772-7

CPF nº: 822.001.654-04

E-mail: niara.carneiro@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Nome Completo da Pessoa **MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA**

Cargo: CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA

Matrícula: 110.540-0

CPF nº: 060.957.624-05

E-mail: maria.rebeka@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 002/2021**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DA VICE-PREFEITA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):**FLÁVIO RODRIGUES CAMPOS**

CPF nº: 045.521.834-00

Art. 2º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DA VICE-PREFEITA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):Nome Completo da Pessoa: **VICTOR ARTHUR LINS PIMENTEL**

Cargo: Chefe do jurídico

Matrícula: 113.877-4

CPF nº: 070.711.444-60

E-mail: victor.pimentel@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 03/2021**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Delegar poderes a **NIARA CARNEIRO DA CUNHA, gerente geral do jurídico do gabinete da Vice-Prefeita, CPF: 822.001.654-04, Cédula de Identidade nº: 3.730.754 SDS-PE**, solteira, residente na Rua Marechal Rondon nº 130, apto nº 4, Casa Forte, Recife - PE, CEP: 52.061-055, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, na data da publicação.Delegar poderes a **MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA, Chefe de gabinete da Vice-Prefeita, CPF 060.957.624-05, Cédula de Identidade nº7.289.803 SDS-PE**, solteira, residente na Rua Maria da Conceição Viana nº 1200, Jardim Atlântico, Olinda - PE, CEP: 53.050-110, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, na data da publicação.**PORTARIA Nº 04/ 2021**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições conforme Artigo 61,VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Delegar ao servidor **Victor Arthur Lins Pimentel, Chefe do Jurídico do gabinete da Vice-Prefeita matrícula Matrícula nº: 113.877-4, CPF nº 070.711.444-60**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar da data da publicação.

MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Gabinete de Projetos EspeciaisChefe de Gabinete **OTÁVIO CALUMBY****PORTARIA Nº 001/2021**

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Processo Eletrônico do TCE-PE:

Valesca Vasconcelos Romao

CPF nº: 010.500.434-05

Art. 2º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Processo Eletrônico do TCE-PE

Nome: Phierre Sales Dias

Cargo: Secretário Executivo de Coordenação e Gestão

Matrícula: 109.078-0

CPF nº: 030.758.834-33

E-mail: phierre.dias@recife.pe.gov.br

Nome: Ana Paula Rodrigues Silva

Cargo: Gerente de Apoio Administrativo

Matrícula: 93.853-8

CPF nº: 041.038.884-07

E-mail funcional: aprs@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002 /2021

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como Controlador Interno das unidades jurisdicionadas GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

PIERRE SALES DIAS

Cargo: Secretário Executivo de Coordenação e Gestão

Matrícula: 109.078-0

CPF:030.758.834-33

E-mail: phierre.dias@recife.pe.gov.br

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2021

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar poderes a **OTÁVIO CALUMBY FERNANDES, Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, CPF 009.617.664-41**, casado, residente na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 156, Apto. 202 Bloco B - Madalena - Recife/PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

Delegar poderes a **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Gerente Geral de Engenharia, CPF 008.003.634-18**, casada, residente na Rua Franklin Távora, nº 570, Apto 1203, Campo Grande - Recife/PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2021

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar ao servidor **Phierre Sales Dias, matrícula nº 109.078-0, CPF nº 030.758.834-33**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete de Projetos Especiais, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:

I - Designar, **Carmen Luisa Araújo e Araújo, matrícula nº 96.915-3**, para exercer a função de TITULAR da autoridade de transparência ativa, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais;

II - Designar, **Virgínia Maria Almeida Lacerda, matrícula nº 107.789-9**, para exercer a função de SUPLENTE da autoridade de transparência ativa, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais;

III - Designar, **Sóstenes Filipe Bernardes da Silva, matrícula nº 101.043-3, / CPF: 082.864.364-40** para exercer a função de Autoridade Administrativa, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais;

IV - Designar, **Gilvan Paulino dos Santos, matrícula nº 72.638-3, / CPF: 063.144.484-09** para exercer a função de Autoridade Classificadora, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais;

V - Designar, **Sóstenes Filipe Bernardes da Silva, matrícula nº 101.043-3, / CPF: 082.864.364-40** para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais;

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

VII - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2021

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar poderes a **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Gerente Geral de Engenharia, CPF 008.003.634-18**, casada, residente na Rua Franklin Távora, nº 570, Apto 1203, Campo Grande - Recife/PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2021

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar poderes a **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Gerente Geral de Engenharia, CPF 008.003.634-18**, casada, residente na Rua Franklin Távora, nº 570, Apto 1203, Campo Grande - Recife/PE, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a contar da data de sua publicação.

Recife, 27 de Janeiro de 2021.

OTÁVIO CALUMBY

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

Gabinete de Comunicação

Chefe de Gabinete **RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM**

PORTARIA Nº 001/2021

O CHEFE DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada GABINETE DE COMUNICAÇÃO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Rafael Salviano Marques Marroquim

Cargo: Chefe do Gabinete de Comunicação

CPF nº: 071.789.694-31

E-mail: Rafael.marroquim@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Elaine Carolina Pontes Lemos

Cargo: Gerente Geral de Comunicação Institucional

Matrícula: 110.283-4

CPF nº: 037.534.284-26

E-mail: elaine.lemos@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002/2021

O CHEFE DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DE COMUNICAÇÃO, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Luis Otavio Bruto da Costa Gama

Cargo: Gerente Geral de Comunicação Educativa

Matrícula: 110.283-4

CPF nº: 037.534.284-26

E-mail: Luis.gama@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Salviano Marques Marroquim

Chefe do Gabinete de Comunicação

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete **GILBERTO PRAZERES COSTA**

PORTARIA Nº 003/2021

O CHEFE DE GABINETE DE IMPRENSA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 Delegar poderes a **OTÁVIO BATISTA DA SILVA FILHO, CPF/MF n.º 062.508.064-58, RG 6367202 SDS-PE**, residente à Rua do Futuro, n.º 255, Apto 501, Graças, Recife/PE, CEP: 52050-005, Secretário Executivo de Relações com a Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2 Delegar poderes a **PAULO EMÍLIO BANDEIRA FILHO, CPF/MF n.º 054.778.784-79, RG 7341672 SDS-PE**, residente à Rua do Samuel Campêlo, 315 Afritos, Recife/PE, CEP: 52051-042, Secretário Executivo de Produção de Conteúdo do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2021

O CHEFE DE GABINETE DE IMPRENSA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 Delegar à servidora **Rafaella de Azevedo Mello Gomes, matrícula nº97.012-0, CPF nº 038.567.154-79**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2 Delegar à servidora **Geórgia Kênia Freitas de Lima, matrícula nº 30.925-7, CPF nº 733.656.374-00**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 001/2021

O CHEFE DE GABINETE DE IMPRENSA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada GABINETE DE IMPRENSA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Rafaella de Azevedo Mello Gomes

Cargo: Gerente Administrativa

Matrícula: 97.012-0

CPF nº: 038.567.154-79

E-mail: rafaella.gomes@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Gilberto Prazeres da Costa

Cargo:

Matrícula: 113.989-4

CPF nº: 047.334.634-64

E-mail: gilberto.prazeres@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002/2021

O CHEFE DE GABINETE DE IMPRENSA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada GABINETE DE IMPRENSA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Rafaella de Azevedo Mello Gomes

Cargo: Gerente Administrativa

Matrícula: 97.012-0

CPF nº: 038.567.154-79

E-mail: rafaella.gomes@recife.pe.gov.br

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PRAZERES

Chefe de Gabinete de Imprensa

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe **ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

PORTARIA Nº 001/2021

O CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Gerenciadores Master da unidade jurisdicionada da ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Newton de Oliveira Filho

Cargo: Gerente de Análise Técnica

Matrícula: 18.454-8

CPF nº: 225.189.914-68

E-mail: newton.oliveira@recie.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor

Susieli Vasconcelos de Queiroz

Cargo: Gerente de Monitoramento

Matrícula: 111048-9

CPF nº: 036.281.724-38

E-mail: Susieli.queiroz@recife.pe.gov.br

Tipo de veículo: Servidor Comissionado

PORTARIA Nº 002/2021

O CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como Controlador Interno da unidade jurisdicionada da ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Newton de Oliveira Filho

Cargo: Gerente de Análise Técnica


Matrícula: 18.454-8

CPF nº: 225.189.914-68

E-mail:

Tipo de veículo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Já lavou as mãos hoje?

**VOCÊ SABIA QUE LAVAR AS
MÃOS COM ÁGUA E SABÃO
É MAIS EFICAZ QUE O
ÁLCOOL EM GEL?**



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE